Anno de 1845. Terça feira 19 de Agosto. Anno XX N. 182.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua nova a 3 as 5 h. e 5 min. da manhãa.
Crescente a 10 as 8 h. e 21 minutos da tard.
Lua cheia a 17 as 10 hor. e 57 min. da man.
Minguante a 24 as 4 hor. e 7 m. datarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 6 h. e 6 min. da manhãa.
Segunda as 6 h. e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Chrispo, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
19 Terça S. Luiz, aud. do J. de D. da v. e do J. dos Feitos.
20 Quarta S. Bernardo, aud. do J. de D. da 3. vara.
21 Quinta S. Joanna, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
22 Sexta S. Timotheo, aud. do J. de D. da 1. v. do civel, e do J. dos Feitos.
23 Sabbado S. Dovina, aud. do J. de D. da 2. vara.
24 Domingo S. Bartholomeo.

CAMBIOS NO DIA 18 DE AGOSTO.

Cambio sobre Londres, 25 d. por 1$ a 60 d.
» » Pariz 370 réis por franco.
» » Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/4 1 1/2 p. %.
Ouro - Onças hespanholas 31$500 a 31$800
» Moeda de 6$400 vel. 18$000 a 18$200
» » de 6$400 . nov. 17$800 a 18$000
» » de 4$000 . . 9$600 a 9$700
Prata - Patacões . . . . 1$960 a 2$000
» Pesos Columnares. 1$980 a 2$000
» Ditos Mexicanos . 1$950 a 1$960
» Moedas de 2 patac. 1$780 a 1$800
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N.º DE 12 DE JULHO DE 1845.

Cria na côrte uma contadoria geral de marinha independente da intendencia, e manda observar provisoriamente o regalamento para a mesma repartição, no qual se designão os empregados de que ella se deve compôr, e seus respectivos vencimentos.

Hei por bem, para execução da lei n. 357 de 17 de julho de 1845, crear na côrte uma repartição com o titulo de contadoria geral da marinha, independente da intendencia; e ordenar que na mesma repartição se observe provisoriamente o regulamento que com este baixa, no qual se designão os empregados de que ella se deve compôr e seus respectivos vencimentos, assignado por Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, que assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.*

REGULAMENTO PROVISORIO PARA A CONTADORIA GERAL DA MARINHA, A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA.

Artigo 1.º A contadoria geral da marinha, destinada para executar os trabalhos de que trata o art. 3.º da lei n. 350 de 17 de junho de 1845, será composta provisoriamente:

§ 1.º Dos officiaes e amanuenses da secretaria de estado dos negocios da marinha que pertencião á extincta secção de contabilidade da mesma secretaria.

§ 2.º Dos empregados da extincta contadoria da intendencia da marinha da côrte.

Art. 2.º Todos estes empregados continuão a perceber os mesmos vencimentos de que actualmente gozão, em quanto não for definitivamente organisada a mencionada repartição.

Art. 3.º A contadoria geral da marinha será dirigida por um dos empregados, que o governo nomear, das repartições que pela citada lei ficão extinctas.

Art. 4.º Este empregado, que se denominará provisoriamente contador-geral da marinha, será privativamente incumbido de estabelecer a referida repartição, classificar o serviço por secções, regular a sua marcha e distribuir os empregados conforme julgar mais conveniente para o bom desempenho e certeza de todos os trabalhos, em perfeita harmonia com a lei; para cujo fim dará as precisas instrucções, precedendo approvação do governo.

Art 5.º As attribuições que devem competir ao contador-geral e aos de mais empregados, serão por ora reguladas pelos alvarás de 3 de junho de 1793 e 13 de maio de 1808, lei de 4 de outubro de 1831, decreto e regulamento de 13 de janeiro de 1834, e ordens posteriores, em tudo quanto lhe fôr applicavel, e que se não opponha á litteral execução da lei n. 350 de 17 de junho de 1845.

Art. 6.º O contador-geral será substituido nos seus impedimentos pelo primeiro official da contadoria, em quanto o governo não designar outra qualquer pessoa.

Art. 7.º O contador-geral informará ao governo, á medida que a pratica lhe fôr suggerindo, sobre as providencias que serão convenientes adoptarem-se para harmonisar a marcha do serviço das differentes repartições com os trabalhos da contadoria geral, tendo em vista o regulamento e ordens em vigor; devendo porém executar-se desde já as seguintes disposições:

§ 1.º Nenhuma portaria ou ordem será expedida pela intendencia para fazer carga ao thesoureiro-pagador da marinha, de qualquer quantia que este receber do thesouro publico nacional, ou de outra qualquer repartição ou individuo, sem que as guias ou documentos respectivos tenhão sido apresentados na contadoria geral ex-officio, e delles conste a verba assignada ou rubricada pelos empregados da mesma contadoria a que competir, relativamente á competente escripturação.

§ 2.º Tambem se não dará despacho, pela referida intendencia, para pagamento, seja elle de que natureza fôr, sem ser em folha processada na contadoria geral ou em documento nella liquidado. Tanto estes documentos como aquellas folhas serão, por intermedio do contador-geral, enviadas officialmente ao respectivo intendente para ordenar os competentes pagamentos nos devidos tempos.

§ 3.º Nenhuma lettra será aceita pela intendencia da marinha, sem preceder ordem da respectiva secretaria de estado, devendo, na occasião do aceite, registar-se a lettra naquella repartição, bem como a carta de crença que a acompanhar, dando-se depois conhecimento disto á contadoria geral.

§ 4.º Os conhecimentos em fórma, prets e guias, ou outros quaesquer documentos, que até agora erão apresentados na intendencia para obter o despacho de liquide-se e pague-se, serão d'ora em diante levados pelas proprias partes ex-officio á contadoria geral, afim de serem nesta repartição liquidados e convertidos em folhas pela secção a que competir, excepto porém os ditos conhecimentos em fórma e prets; seguindo-se depois, tanto a respeito destes documentos como daquellas folhas, o que se acha disposto no § 2.º do art. 6.º deste regulamento.

§ 5.º Nenhuma remessa de generos será feita para as provincias ou para as divisões navaes surtas em portos estrangeiros, nem supprimento a nenhuma estação ou individuo, ainda mesmo que seja por emprestimo, sem que pela intendencia da marinha sejão enviadas á contadoria geral as contas desses fornecimentos, para ser tudo lançado na competente escripturação.

Art. 8.º A correspondencia, entre o contador-geral e a intendencia, inspecção e mais repartições de marinha da côrte, será feita por officios assignados pelos respectivos chefes, guardadas as formalidades do estylo.

Art. 9.º O intendente será substituido nos seus impedimentos pelo inspector do arsenal, emquanto não fôr pelo governo nomeada outra qualquer pessoa para esse fim.

Art. 10. Em quanto se não estabelecem as contadorias de marinha das provincias, na conformidade da lei n. 350 de 17 de junho de 1845, o contador-geral proporá ao governo as providencias que fórem precisas para se obter, tanto das repartições da marinha das provincias onde teem arsenaes, como daquellas em que só ha patrões-móres, as contas, balanços, e mais esclarecimentos necessarios para o desempenho dos trabalhos a cargo da contadoria geral.

Art. 11. Ficão supprimidos desde já os lugares de ajudantes dos almoxarifados da marinha do Rio-de-Janeiro e Bahia, passando estes empregados a ter exercicio nas respectivas contadorias com os mesmos vencimentos que percebião, em quanto não se lhes der outro destino.

Art. 12. Ficão alterados os arts. 3.º e 9.º dos titulos 1.º e 2.º do decreto de 11 de janeiro de 1834, e os caps. 5.º, 6.º e 7.º do titulo 1.º do decreto de 13 de janeiro do mesmo anno, em harmonia com este regulamento, continuando em vigor todas as mais disposições dos ditos decretos que por elle não fórem substituidas ou expressamente alteradas.

Palacio do Rio-de-Janeiro, em 12 de julho de 1845. — *Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.*

MINISTERIO DA FAZENDA.

Extracto do expediente do dia 1.º de julho de 1845.

A' thesouraria do Pará, e em vista do officio do juiz de orphãos relativo á arrecadação que mandou fazer dos bens do fallecido João da Fonseca Freitas, não obstante existir na provincia o seu testamenteiro, fundando-se para isso em estar a herdeira instituida em Portugal, contra o que requereo o testamenteiro, a quem indeferio; se ordena que faça constar áquelle juiz que a arrecadação dos bens, no caso de que se trata, não tem lugar, á vista do proprio art. 11 do regulamento de 8 de maio de 1842, que elle cita em seu apoio, pois nesse mesmo, alem de outras, se estipula a clausula de ter fallecido o testador ou intestado no districto do juiz, quando he certo que o da questão morreo em Portugal com testamenteiro instituido no imperio, que o representa, e que tem de satisfazer as suas disposições.

Idem, do dia 8.

A' thesouraria da Bahia, respondo-se ao officio de 11 de dezembro, n. 261, que em rigor só se devem cobrar 2 e 4 por cento nas habilitações para haver herança de ausentes, como está estabelecido no § 42 da tabella annexa á lei de 30 de novembro de 1841, e que a disposição do § 5 da tabella de 1838 caducou á face do art. 24 da referida lei de 1841.

— A' da Parahyba, em resposta ao officio de 26 de maio n. 25, sobre dever ou não abonar commissão pelas quantias que entrarem para os cofres em pagamento de dividas da fazenda, cujos devedores, tendo sido mandados executar, conseguem depois fazer o pagamento em prestações por meio de lettras, se declara que, segundo a lettra e mente da lei e do regulamento, as commissões de que se trata sómente são devidas no acto de entrarem effectivamente para os cofres as quantias provenientes das execuções, dando-se por ellas as quitações aos executados, e ficando assim extinctas as proprias execuções; antes disso, nenhum lugar ha a deducção alguma, e muito menos quando a cobrança se effectua, não pelas execuções, mas em consequencia de transacções que as interrompem. Não procede a allegação que em contrario se faz para fundamentar presumidos direitos, no caso de que se trata; as diligencias e trabalho que applicão os empregados do juizo dos feitos são de sua rigorosa obrigação, e para isso percebem ordenados e custas das partes, ao passo que as commissões são puramente graciosas, e teem por fim estimular o seu zelo e empenho no andamente das execuções.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DO CORRENTE.

Officios—Ao director do lycêo, ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes e ás camaras municipaes do Brejo e Cimbres, participando ter revogado o despacho, por que autorisou a permuta requerida pelos professores de primeiras lettras das duas supracitadas villas; e isto por não haver lei, em que se basêe a pratica de se concederem taes permutas.

Dito—Ao commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, scientificando-o de haver concedido a refórma requerida pelo alferes da primeira companhia do respectivo esquadrão, Antonio Felix dos Santos.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, enviando, para serem levados ao conhecimento desta, os processos dos soldados da companhia provisoria João Pantaleão Gomes e Elias Francisco.

Dito—Ao chefe de policia interino, ordenando, mande recolher á cadeia desta cidade, emquanto se repara a prisão, em que se achão, os condemnados a trabalhos publicos, reclusos em um dos calabouços do corpo de policia. — Participou se ao commandante geral deste corpo.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, autorisando-o á fazer começar, uma hora antes da marcada para o respectivo expediente, o inventario dos differentes artigos alli existentes, a que se está procedendo, e que o mais breve possivel cumpre terminar.

Dito—Ao commissario pagador, declarando, que, de conformidade com o artigo 27 das instrucções de 14 de agosto de 1844, só deve marcar dia para o pagamento das praças de pret.

Portaria—Ao tenente-coronel reformado do primeiro batalhão de Olinda, ordenando, faça entrega ao seu substituto do armamento, equipamento e mais objectos ao mesmo batalhão pertencentes. — Participou-se ao chefe da legião de Olinda, que a semelhante respeito havia officiado á presidencia.

EXTERIOR.

NOTICIAS DIVERSAS.

IRLANDA.

N'uma reunião particular que teve lugar em Dublin, tinha O'Connell annunciado que partia para Londres, com o fim de tomar assento na camara dos communs, e parte na discussão dos *bills* submettidos então ao parlamento, e concernentes o; 1.º á questão do ensino; o 2.º á dos proprietarios e rendeiros; e o 3.º á do banco da Irlanda.

A camara dos communs, na sua sessão de 23 de junho, discutio o *bill* relativo ao estabelecimento dos collegios seculares na Irlanda. Os membros irlandezes pronunciárão-se contra esta medida á qual attribuião a pretenção de subtrahir a mocidade catholica ao ensino religioso da sua communhão. O'Connell prodisse aos ministros que toda a Irlanda repelliria o seu systema de educação. Uma emenda de lord Mahon, que tinha por fim o estabelecimento de cursos especiaes para o ensino religioso nos collegios, e cujas despezas o governo faria, em quanto os pais dos discipulos não provessem a elle por uma retribuição particular, foi rejeitada por uma maioria de 140 votos.

ROMA.

Segundo uma carta de Roma, datada a 7 de junho, corria n'aquella capital o boato de que M. Rossi acabava de ter uma audiencia do papa, na qual tratou-se das medidas que o governo francez julgava dever tomar contra os jesuitas. Dizia-se que o papa, sahira da sua calma ordinaria, e dera a entender que resistiria á França, assim como resiste á Prussia e á Russia. Aquella carta accrescentava que M. Rossi tambem tinha por missão aconselhar ao governo papal reformas e uma amnistia. Porém, segundo as explicações de que acabamos de fallar, comprehende-se que o enviado extraordinario nenhuma proposta tinha podido fazer sobre estes dous pontos. Affirma-se que M. Rossi não tardaria a retirar-se de Roma.

O cardeal Capaccini morreo em Roma a 15 de junho.

SUISSA.

«*Zurich*, 20 *de junho*. —Neste momento espalha-se o boato de que o doutor Steiger evadio-se da prisão de Lucerna. Esta manhãa, ás 2 horas e meia teria elle chegado são e salvo a Kironan, e ás 6 horas estava em Bonstetten. Era acompanhado por 3 caçadores lucernezes, e por alguns amigos que havião favorecido a sua fuga. A's 8 horas e 3/4 acabava de entrar o doutor Steiger na nossa cidade, no meio de um enthusiasmo geral. Vinha n'uma sege puchada por dous cavallos. O café de *la Tour-Rouge*, onde se elle apeou, estava tão apinhoado de gente, que ninguem mais podia lá entrar. A multidão atropellava-se para vêl-o.»

(*Nouvelle Gazette de Zurich.*)

—Lê-se no *Helvetie* da mesma data: —

« Espalhou-se por diversas partes que o vorort, apezar do termo assaz proximo da reunião da dieta ordinaria, estava resolvido a antecipar aquella reunião e convocar uma dieta extraordinaria Segundo uns, este passo do vorort era motivado pelas conferencias feitas em Pariz relativamente aos negocios suissos entre os representantes das grandes potencias; segundo outros, o directorio tinha, da sua parte, dados inquietadores sobre os planos e as disposições dos partidos na Suissa durante o estio que começava. Reproduzimos esta noticia publicada por uma folha de Leuzanna, sem lhe dar credito.»

HESPANHA.

Uma carta de Madrid continha a noticia seguinte que damos sem garantil-a: —

« Quinhentos homens do regimento de *Maria-Luiza-Fernanda*, que ia de guarnição para as ilhas Canarias, revoltárão-se em Alcala-del-Rio (perto de Sevilha); recusárão continuar a marchar, e o capitão-general muito inquieto consultou o governo sobre a conducta que devia ter; porque temia desguarnecer Sevilha das suas tropas, e por outra parte não ousava pôr outras fôrças em contacto com os revoltosos, que todavia acampárão-se nas margens do Guadalquivir e parecião resolvidos a defender-se.

— Constava que no dia 25 de junho forão assignados e expedidos passaportes a D. Carlos em Bourges, para Greloux, departamento do Gard, cujas agoas forão aconselhadas pelos medicos á princeza da Beira.

— Lia-se n'um jornal francez o seguinte: —

« Dizem que se recebeo hoje (27) de Napoles o aviso de que pela noticia da abdicação de D. Carlos tinha o rei de Napoles renunciado a todo o projecto de união entre o conde de Trappani e a rainha D. Isabel.»

BELGICA.

Lia-se no *Observateur* de Bruxellas: —

« Sabemos de uma maneira positiva que os ensaios ou as falsas apparencias de recomposição ministerial abortárão completamente. Está decidido: o ministerio continuará a dirigir os negocios, no mesmo estado a que o reduzio a retirada do seu chefe Nothom. O rei partio para a Inglaterra. A crise ministerial tornou-se permanente.»

Eis-aqui os unicos dados que a respeito da crise ministerial na Belgica fornecião os jornaes de Bruxellas a 25 de junho.

« Os termos de que se servio a *Emancipation* para annunciar o adiamento de qualquer novo passo relativo á recomposição do ministerio, são de tal natureza que fazem crêr que o gabinete tinha tomado a resolução de apresentar-se perante as camaras, tal qual hoje se acha, as quaes serião convocadas antes da época ordinaria da sua reunião.

« As nossas informações particulares nos permittem assignalar a inexactidão desta versão. Crêmos, que com effeito a ideia de *statu quo* até a reunião das camaras foi aventurada por alguns membros do gabinete; mas não foi acolhida pelos seus collegas menos compromettidos do que elles perante o paiz.»

(*Independance.*)

— O rei e a rainha dos Belgas embarcárão a 25 de junho em Ostende para a Inglaterra.

PRUSSIA.

O rei da Prussia que tinha ido fazer uma visita a Copenhague, embarcou neste porto na noute de 21 para 22, de volta a Stettin, onde havia chegado no mesmo dia 22.

Escrevião de Berlin naquella data: —

« O boato da retirada do ministerio do interior, na Prussia, o conde d'Arnim, toma consistencia. Nomea-se para substituil-o a M. de Meding, presidente em chefe actual da provincia de Brandebourg. Dizem que a mudança terá lugar na volta do rei.

INGLATERRA.

O rei da Hollanda era proximamente esperado na Inglaterra. A rainha Victoria voltou a 25 da sua excursão á ilha de Wight para Londres.

As noticias da Guyana-Ingleza erão muito favoraveis; a importação de 350 Indios Coolies, levados de Calcutá, assim como a emigração de 280 escravos Africanos, capturados pelos cruzeiros inglezes, augmentando o numero dos trabalhadores, dérão uma nova actividade á colonia, cuja producção crescia todos os dias.

Os jornaes da Jamaica annunciavão a chegada de um navio de Calcutá com Indios Coolies, que forão immediatamente repartidos por differentes habitações. Apezar de terem o semblante algum tanto macilento, parecem ser bons trabalhadores, e este primeiro ensaio satisfaz completamente os plantadores.

(*Commerce.*)

INTERIOR.

RIO-DE-JANEIRO.

Trecho do discurso do Sr. deputado Rodrigues dos Santos a cerca dos padres de Caraça.

Principiemos por investigar o que quer essa missão estabelecida em Minas. A missão, segundo dizem as nobres commissões no seu parecer, quer que se lhe permitta prestar obediencia ao seu superior geral em Pariz, com o fim de restabelecer o vinculo, que a elle a ligava, e que actualmente suppõe dissolvido, *na esperança de que assim deixando de consideral a scismatica, lhe envie cooperadores* de que necessita para restaurar essa decadente corporação.

He, pois, claro que o fim ultimo da missão he de obter do corpo legislativo a faculdade de augmentar o numero de missionarios, mandando os vir de França, para o que pede que se dispensem os artigos 79 e 80 do codigo criminal, que não permittem o reconhecimento de superior estrangeiro. Mas não he sem outro fim que a missão exige esta dispensa; ella declara estar persuadida, e a commissão reconhece, de que, para poder importar maior numero de padres, nada mais he preciso, que a dispensa da execução destes artigos do codigo criminal. Desde já protesto contra esta conclusão, que a missão parece tirar, e que he de algum modo autorisada pelo parecer das nobres commissões. Quando mesmo nós permittissemos a esta missão o reconhecimento de um superior estrangeiro; quando mesmo dispensassemos a lei a este respeito; esta permissão, esta dispensa, não envolvião a faculdade de chamar maior numero de padres estrangeiros; porque todos sabem que não he permittido formarem-se congregações religiosas no paiz sem autorisação do corpo legislativo, tanto assim que em caso muito menos grave, querendo o governo mandar buscar missionarios capuchinhos para empregar na catechese dos indigenas, foi preciso que se habilitasse com a autorisação do corpo legislativo. Se acaso, Sr. presidente, tal doutrina se seguisse, o resultado final era converter-se esta missão, que tem um fim especial (a catechese dos indigenas), em uma congregação religiosa, regular, e por consequencia a questão já cresce de importancia, já adquire uma elevação muito maior, porque he necessario que discutamos se he conveniente, se não póde prejudicar aos interesses do paiz a creação de mais uma nova congregação religiosa no imperio.

Mas, Sr. presidente, dizem as nobres commissões, que não convém em que se conceda a esta missão um privilegio odioso; que não he conveniente que se dispensem as disposições do codigo criminal para que ella possa reconhecer o superior estrangeiro. Eu concordo completamente com as nobres commissões; não julgo conveniente que se dispense a nossa legislação para que a missão possa reconhecer um superior estrangeiro e man-

dar vir mais padres estrangeiros; mas o que me maravilha e sorprende he que as nobres commissões, conduzidas por estes principios, podessem chegar a uma conclusão como aquella a que chegárão. As nobres commissões, ao passo que reconhecem que a nossa legislação prohibe que quaesquer corporações religiosas possão prestar obediencia a superior estrangeiro, tambem confessa que a infracção desta disposição da nossa legislação está constituida em uma especie de direito, pelo facto que apontão de haverem outras corporações religiosas no imperio que reconhecem superior estrangeiro. Mas quando este facto exista, quando seja acompanhado de todas as circumstancias para que pódesse ser concludente, por ventura póde crear um direito? A conclusão das commissões devia ser outra: se ha disposição de legislação que não he cumprida, devião indicar que se solicitasse a acção do governo para que fizesse cessar este abuso.

PROJECTO DE COLONISAÇAÕ.

A assembléa geral legislativa resolve:

Artigo 1.º Fica approvado, na parte que depende da assembléa geral legislativa, o contrato a que se refere o decreto de 10 de agosto de 1842, com excepção dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 8.º e art. 9.º do cap. 1.º, e feitas em outros as seguintes alterações:

1.ª Que as concessões das terras serão repartidamente nas provincias do Rio-Grande-do-Sul, Santa Catharina, S. Paulo e Bahia.

2.ª Que sómente uma quarta parte do terreno será no littoral das supraditas pavvincias, e o mais no interior e sertões.

3.ª Que a propriedade das terras concedidas será regulada pela legislação do imperio e em igualdade aos direitos dos nacionaes.

4.ª Que de fórma alguma, para realisação desta concessão, se deixará de respeitar as posses legitimamente adquiridas.

5.ª Que a companhia só adquirirá a propriedade plena e perfeita dos terrenos que fizer demarcar, e nos quaes estabelecer colonos na proporção de cem por legua quadrada, salvo os terrenos de criação de gado.

6.ª Que nunca a propriedade destes terrenos poderá caber a corôa e soberania estrangeira, nem a ordem alguma ou communidade religiosa.

7.ª Que, seja qual fôr o contracto feito entre a companhia e colonos, serão os terrenos dentro em 20 annos de sua propriedade.

8.ª Que o governo fará dar posse á companhia dentro dos seis mezes da data em que pedir a demarcação e posse dos terrenos, obrigada porém a companhia aos occupar, e fazer trabalhar dentro de tres annos da posse, sem o que não fica o governo inhibido de dispôr delles como melhor convier.

Art. 2.º A isenção dos direitos de ancoragem a favor da companhia será na razão de um colono por tres toneladas, comtanto que nos documentos exigidos no contrato se comprehenda attestação da moralidade dos colonos. E todos estes documentos e os mais que os colonos precisarem das legações e consulados brasileiros na Europa ser-lhes-hão fornecidos gratuitamente.

Art. 3.º O premio fixado pelo artigo 10 capitulo 1.º do contrato fica reduzido a 20,000 rs. por colono maior de 20 annos, e com o de 10,000 rs. pelos maiores de 3 annos, será entregue ao agente da companhia no Brasil, para ser immediatamente applicado á construcção das estradas, pontes, canaes e edificios publicos da colonia.

Art. 4.º Fica elevado ao duplo o numero dos colonos, que a companhia he obrigada a transportar para as suas colonias, isto he, 4,000 familias, ou 16,000 individuos em 20 annos, e a começar da data da assignatura do contrato.

§ 1.º Estes colonos transportados pela companhia serão considerados cidadãos brasileiros naturalisados, findos 3 annos de residencia no imperio.

Art. 5.º A multa igual ao valor do escravo, a que se refere o artigo 3.º do capitulo 2.º do contrato, recahirá sobre o colono que o tiver empregado, e sómente sobre a companhia, quando fôr achado em seu serviço especial.

Art. 6.º Os auxilios prestados pelo governo para melhoramento dos portos das colonias, serão extensivos ao de todas quatro provincias, cujo melhoramento emprehender a companhia, com approvação do governo imperial.

Art. 7.º As exigencias do inspector, ou inspecção que a companhia será obrigada a satisfazer, são as que disserem respeito a esclarecimentos sobre a mesma e suas colonias ou estabelecimentos.

Art. 8.º Na realisação do fundo social he permittido á companhia o fazêl-o em prestações e á proporção que o fôr, exigindo a directoria da colonisação na Belgica.

Art. 9.º Se a companhia não satisfizer, por culpa sua, algum dos encargos do cap. 1.º art. 1.º e art. 7.º do cap. 2.º, explicados segundo a presente resolução, reputar-se-ha ter caducado o contrato, sem que possa a companhia pedir indemnisação alguma, por qualquer titulo que seja, não se devendo com tudo considerar como incursos nesta annullação as concessões de terras que se houverem feito aos colonos, comtanto que elles tomem posse dellas, dentro de tres annos a contar da data da declaração de nullidade ou caducidade do contrato.

Art. 10. O governo fará alterar o contrato feito com a companhia, segundo as bases da presente resolução.

Art. 11. Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 19 de junho de 1845 —*Sousa Franco.* — *Alvares Machado.* — *França Leite.*

PERNAMBUCO.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

SESSAÕ EXTRAORDINARIA DE 13 DE ABRIL DE 1845.

Presidencia do Sr. Rego e Albuquerque.

Reunidos os Srs. Mello Cavalcanti, Ramos, Carneiro Monteiro, Oliveira e Dr. Nery da Fonseca, faltando com causa os mais Srs., o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e fez ver a camara ser objecto d'ella a ultima e geral apuração dos votos para um senador, confórme fôra ultimamente designado pelo Exm. presidente da provincia em officio de 8 do corrente; visto que não se póde realisar a referida apuração nos dias anteriormente marcados pelo mesmo Exm. Sr., em consequencia das occurrencias mencionadas na acta da sessão de 6 do presente mez; e, passando a verificar o numero das authenticas recebidas, conheceo ser de vinte, as quaes estando intactas, deo principio á referida apuração, sem com tudo achar-se presente a acta de Cabrobó. Entrando em duvida, se se devia contar conjunctamente com os demais collegios os votos de Papacaça e Santa Maria da comarca da Bôa-Vista; foi deliberado, em virtude do requerimento do Sr vereador Nery da Fonseca, que vai abaixo transcripto, que fôssem separadamente incluidos na acta geral o numero desses votos. Igualmente deliberou a camara, em virtude da proposta, que fez o Sr. vereador Mello Cavalcanti, e que vai tambem abaixo mencionada, que se tomasse separadamente a votação do collegio do Cabo.

« Requeiro, que na acta geral se faça nota separada do numero dos votos dos dous collegios creados pelo Exm. presidente — Papacaça e Santa Maria. — Paço da camara, 13 de abril de 1845. — *Dr. Nery da Fonseca.*» — Approvado; votando contra os Srs. vereador presidente, e Carneiro Monteiro.

« Proponho, que se inclua, em separado na acta da apuração geral, o resultado da apuração do collegio do Cabo, para ser presente ao governo de S. M. o Imperador, e a camara dos senhores senadores. — O vereador *Mello Cavalcanti.*» — Approvado; votando contra os Srs. Dr. Nery, Carneiro Monteiro e Ramos; e, empatando, o Sr. presidente decidio a favor.

Tendo-se concluido dita apuração pelas duas e meia horas da tarde, deliberou a camara, que logo se fizesse a acta respectiva; e, para constar, mandou fazer a presente em que assignou. E eu *Luiz de França e Mello Junior*, secretario interino a escrevi. — *Rego e Albuquerque*, presidente. — *Mello Cavalcanti.* — *Ramos.* — *Carneiro Monteiro.* — *Oliveira.* — *Dr. Nery da Fonseca.*

CHRONICA JUDICIARIA.

Uma questão relativa á desherdação de uma filha: libello do A. —F. — RR. os filhos legitimos do fallecido Antonio José Muniz.

SENTENÇA.

Vistos estes autos: allega a autora, que ella he filha natural do fallecido Antonio José Muniz, pai dos réos, que a houve de F...., mulher solteira, bem reputada, e sem impedimento: que Muniz reconheceo sempre a autora por filha, e como tal a creou e educou em sua companhia: que, por fallecimento de Muniz, e na partilha a que se procedeo, não foi ella autora contemplada como herdeira (documento folhas dezasete); porque os réos a repellirão sob pretesto de ter sido ella autora desherdada por Muniz pela escriptura publica folhas dezanove: que o fundamento da desherdação, o qual consiste em ter ella autora sahido da companhia de Muniz para viver em prostituição, he falso; pois que ella não deixou a casa paternal espontaneamente senão por ter sido espancada e expulsa por sua madrasta (a mulher de Muniz), sendo que, assim desamparada, procurou a companhia de sua mãi e tia, e ahi viveo sempre honestamente: que Muniz foi vel-a em casa de sua mãi e tia, e lhe prestou soccorros, e lhe doou uma escrava: que Muniz desherdou á ella autora, induzido pelas suggestões de sua madrasta: que Muniz, por conhecer a verdade, deixou decorrer o espaço de trinta annos (documento folhas vinte e uma a vinte e cinco) sem intentar a competente acção para confirmação da desherdação: pede, que seja ella autora havida e reconhecida por filha e herdeira de Muniz, seu pai natural, e que se declare sem effeito a escriptura de desherdação, e custas: os réos defendêrão-se com a materia da sua contrariedade folhas vinte sete, em a qual, reconhecendo a filiação da autora, allegão que he expresso, legal e verdadeiro o fundamento da desherdação: que a autora se prostituio antes da idade de vinte e cinco annos, e ainda hoje não vive honestamente: que Muniz nunca se reconciliou com a autora, nunca lhe perdoou a injuria. O que tudo visto, e o mais que dos autos consta, provas produzidas, e razões finaes: attendendo, que o fundamento da desherdação foi expresso, documento folhas dezanove: que he legal, ordenação, livro quarto titulo oitenta e oito, paragrapho primeiro, Mello Freire, livro terceiro titulo quinto paragrapho quarenta e tres: que he verdadeiro em razão de prova, que resulta dos depoimentos de folhas sessenta e quatro á folhas setenta e oito, os quaes, por contestes, individuaes e positivos, valem mais, que os de folhas trinta e oito, que são genericos, vagos e negativos, sendo que um facto, porque he visto e sabido por dous individuos, e ignorado pelo maior numero, não deixa de ser verdadeiro: que não he justificavel, senão contraproducente, a razão pela qual a autora deixou a casa paternal; por quanto se, como depõem as testemunhas de folhas trinta e oito, seu pai não estava em casa, quando sua madrasta a maltratou e expellio, e por elle não estar em casa, he que esse facto succedeo, cumpria que a autora esperasse por seu pai para queixar-se, e não arriscasse sua honestidade e seu pudor, sendo que o seu procedimento revela predisposição, e induz á presumpção do fundamento da desherdação: que o facto de sobreviver Muniz por mais de trinta annos á desherdação sem revogal-a e desdizer-se induz tambem á presumpção de que a autora perseverou no seu máo proceder: attendendo, que, segundo o direito consuetudinario, e praxe attestada por Lobão (notas a Mello livro terceiro titulo quinto paragrapho quarenta e tres) e conforme a doutrina do assento de vinte de Julho de mil setecentos e oitenta, he legitima a fórma de desherdação por escriptura pública, sendo que aos herdeiros he que incumbe a prova das causas da mesma desherdação, como se deduz, por analogia e semelhança, da ordenação livro quarto titulo oitenta e dous paragrapho segundo: attendendo, que, quando mesmo a autora não fôsse expressamente desherdada por seu pai, podia aliás ser desherdada pela justiça em razão do especial fundamento da desherdação folhas desanove, como he expresso na ordenação livro quarto titulo oitenta e oito paragrapho primeiro: attendendo, que nada importa a bem da autora (quando mesmo provado) o facto da doação da escrava, e prestação de soccorros feitos por Muniz depois da desherdação; porque nem a tacita, nem a expressa remissão do pai aproveita na hypothese dos autos, em razão do especial fundamento da desherdação, á vista da ordenação livro quarto titulo oitenta e oito paragraphos primeiro e segundo, assento de vinte de julho de mil sete centos e oitenta, palavras — quando o pai póde remittir a injuria — opinião commum do doutor Lobão notas a Mello, livro terceiro titulo quinto paragrapho quarenta e tres: julgo não competir á autora a acção intentada, e a condemno nas custas. Recife, dezaseis de julho de mil oitocentos e quarenta e cinco. — *José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.*

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Os artistas fôrão, como era de esperar da diligencia, actividade e patriotismo de seus procuradores na côrte, enforquilhados! O seu requerimento ficou encalhado no pó do correio do Rio; e apezar de ir, porte pago, nem assim houve caritativo patriota, que o fizesse desencalhar. Deste procedimento infiro, que o axioma — favor aos amigos — não está sanccionado lá pela gente do Rio; — *isto he cá para nós* — O que causa ou deve causar mais zanguinha he o desprezo com que em tal pretenção se falla! Nem ao menos terem os artistas, aquelles mesmos, que tanto concorrêrão com os seus suffragios para elevarem os Urbanos, os Nunes, os Tavares, os Costas, os Carvalhos e outros, nem ao menos terem a honra de que o seu requerimento fosse levado a respirar o ar puro do salão; e que o secretario, abrindo a sua bocca, proferisse alli os nomes dos artistas, ainda que depois ficasse em cima da mesa, ou embaixo della? — Vede-vos neste espelho. —

Vamos agora ao que por cá vai. A questão entre Chardon e Poudra vai sendo acalorada, e sobre ella parece-me se tem já escripto mais do que sobre as disputas entre o Alecrim e a Mangeirona: veremos quem leva a palma, pois quanto ao martyrio, sabem todos, soffre já o Chardon! — Aos bons apalpa Deos. —

Já que encetamos o capitulo das perseguições, occorre perguntar a quem quizer responder; em que pararia, e que fim levaria aquelle pobre moço, que o provisor de S. José quiz jungir, atar, e amarrar em o santo matrimonio? Cazar em tempo de farinha cara? Isto nem ao diabo lembra?

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Ao vermos defendidos os principios de ordem e liberdade, manifestado o voto da provincia, desaffrontado o pondonor do partido á que nos gloriamos de pertencer, por tão habeis pennas, por tão esforçados e briosos campiões, assentaramos que podiamos sem dezar guardar silencio, e conservar-nos na espectativa como testemunha interessada e prestes a dar apoio e soccorro, se elle fôsse necessario, se assim mesmo minguado podesse ser de alguma utilidade.

Como porém o papel, que escolhemos por tal razão, pode por nossa mofina ser attribuido a motivos menos nobres, como indifferença, ou hesitação, sahiremos do posto de reserva, para entrarmos na fileira combatente, e partilhar com os nossos distinctos collegas os trabalhos de honra em que se achão empenhados, embora não nos caiba a mesma gloria, nem sejamos os primeiros a montar á trincheira do inimigo. A longa carreira, que o *Diario* tem seguido com mais, ou menos gloria, e onde por muitas vezes tem luctado com ferozes inimigos, o releva da tarefa de justificar o seu procedimento. Para darmos uma especie de introducção aos nossos labores passaremos uma rapida vista d'olhos á administração desta provincia.

Havia um anno, que o partido desorganisador; o partido praieiro havia cantado uma victoria, que procedera de circumstancias por elle mesmo improvistas, inesperadas: em julho de 44 a provincia havia sido posta á sua disposição, e os homens da ordem esperárão resignados e quasi impassiveis os resultados da ambição infrene, da sede de vingança, que ralavão os seus adversarios. Apresentou-se o primeiro presidente do gabinete de 2 de fevereiro, e o começo da sua administração não dava lugar a esperanças de que Pernambuco fôsse mais feliz do que as provincias visinhas: algumas comarcas fôrão quasi inteiramente revolvidas na parte policial; mas tantas fôrão as pretenções, tão exigentes se mostrárão os dominadores, que esse cidadão honesto, posto que delegado de um ministerio infame entendeo, que era de sua honra não levar á cabo a obra vergonhosa, que começára: esse partido, que só se satisfazia com a aniquilação, com o exterminio dos seus adversarios, cujo sangue e exilio tantas vezes elle havia pedido, não podia ficar satisfeito, com meias inversões, que a final lhe não havião assegurado uma victoria tão completa como aspirava, eassim os mais vis e infames manejos, a calumnia e a intriga se pozêrão em acção para conseguir-se a demissão desse delegado, que não se prestava aos planos sanguinolentos, e atrozes desse partido desorganisador, e ás suas exigencias exorbitantes.

Em consequencia novo delegado enviou o ministerio sempre prompto á prestar-se á todas as exigencias dos amigos que as circumstancias lhe havião imposto; mas este agradou ainda menos, não porque em cousa alguma nos favorecesse particularmente; mas só porque entendia que não devia abaixar-se a ser commissario de um partido, nem favonear pretenções exageradas, nem a final executar uma inversão geral sem tom nem som: todas as nomeações á que as circumstancias ordinarias dérão lugar recahirão em membros do partido desorganisador; mas as circumstancias ordinarias não acontecião a medida do desejo, não affluião de pancada; para que tudo de pancada lhe fôsse ter as mãos, e o segundo como o primeiro delegado foi ludibriado, insultado, calumniado por esses ministerialistas de nova especie.

Então o ministerio assentando que era tempo de levar esta provincia á ultima degradação e á desordem, entregou a sua administração a um inepto, capaz de se deixar guiar á feição do seu partido, e essa tão desejada inversão geral começou com vigor, e continuou sem remissão durante 36 dias. Não era possivel, e nós o dissemos, que o Sr. Manoel de Souza podesse administrar justiça; os seus actos o provarão! Que justiça se póde esperar de um governo que se apoia em um partido exterminador, e obra pelos seus dictames? Um governo que está em guerra com a sociedade? Foi essa a justiça do Sr. Manoel de Souza.

A vinda de S. Ex. o Sr. Chichorro, que muita gente acreditou com sobrada razão que nunca se effectuaria, verificou-se no fim dos 36 dias de infame recordação. Todos os homens do partido da ordem esperárão não favor de S. Exc, que favores do governo não precisa, nem quer uma opposição de principios, de convicções, porém imparcialidade e justiça; e esta esperança procedia de duas razões; a primeira não ter S. Exc. compromisso com o partido dominador; a segunda ter estado S. Exc. fóra da scena politica por muitos annos, e não dever ter por esse razão, nem odios a satisfazer, nem vinganças a praticar. Que foi feito porém dessa illusoria esperança? S. Exc. ligou-se com o seu antecessor, que o cercou da sua gente, á quem só ouve, acreditou e recebeo como provadas todas as calumnias que um partido por longo habito não podia deixar de lançar sobre o outro; irritou-se com as censuras, talvez acres, mas desculpaveis, que a opposição lhe fez, quando vio que elle proseguia na carreira encetada pelo inepto vice-presidente, e cada vez mais lhe segue as pegadas, o que tambem cada vez mais irrita a opposição; e deste modo já não he possivel que os actos de S. Exc. facil a irritar-se, deixem de resentir-se de parcialidade.

Nisto tudo o que ha de mais deploravel, he que as novas autoridades confiadas em que S. Exc. lhes approvará tudo, e só será justiça a razão do seu lado, vão commettendo perseguições de todo o genero, algumas das quaes terão infalivelmente chegado ao conhecimento de S. Exc. talvez desfigurados e justificadas com aleivosas e falsas insinuações, que ninguem contesta, e deste modo se verifica o pretendido exterminio de um partido, como se de conquistados e conquistadores se compozesse esta provincia.

E tal he o quilate da amizade que esses homens que se communicão com S. Exc. lhe tributão, que alguns delles, ousão dizer nas suas estonteadas jactancias, que se hão de commetter taes e taes attentados, taes e taes crimes, por que isso mesmo quer S. Exc. e tudo approva, e tudo apoia. Esses homens são os que mais mal fazem a S. Exc. que não os conhece, e que talvez algum dia se arrependa de lhes dar tanta cabida; se he que elle como nós acreditamos erra por inexperiencias, por illusão, e não por maldade.

Quantos males nos tem infligido esse nefando gabinete que quer á fôrça e em nome do Monarcha reduzir o Brasil a dous acampamentos de inimigos estranhos, e implacaveis! O que era esta bella provincia sob a influencia da politica decahida e o que he hoje, minada pelo espirito revolucionario, agitada, estremecida continuamente, retalhada por odios profundos e entranhados, dividida em oppressores, e opprimidos, estacionada em sua industria, em seus melhoramentos materiaes, dominada pelos desordeiros! Neste estado calamitoso, e apurado, he força erguer a voz em prol da Patria, bradar contra os oppressores, que nos esbulhárão de todas as garantias civis e politicas.

Publicação a pedido.

Illm. Sr. — Recebi o officio de V. S., datado de 5 do corrente, em o qual V. S. inquire, se eu estou prompto a entrar em serviço, ou se a minha molestia me impossibilita do serviço da guarda nacional; porque, estando, ha tanto tempo, com parte de doente, tenho com tudo exercido o emprego de subdelegado e juiz de paz, dando assim máo exemplo aos meus subditos: em resposta cumpre-me significar a V. S., que a minha conducta e minha dedicação ao serviço publico, ao qual nunca me forrei nas crises as mais arriscadas, me defendem do desar, que V.S. me quer lançar, pondo em duvida a minha palavra, como homem de honra, e com o brio, que devo caracterisar a um official superior, torno a affirmar, que ainda estou doente; que a minha molestia não he chronica e desesperada, de modo que exija a reforma, com que V. S. me ameaça; que brevemente, segundo prognosticão os medicos, e eu sinto, assumirei o commando da legião, sendo que nenhuma inverosemelhança e incompatibilidade ha em que a molestia, que me impossibilita do serviço da guarda nacional, que he activo e subjeito aos inconvenientes do sol e da chuva, me não prive todavia do serviço da magistratura de paz e subdelegacia, empregos, que tenho exercido dentro de minha casa. O officio de V. S. só ressumbra o desejo de minha refórma, para que o posto, que occupo seja, conferido a outro, que mereça as sympatias de V. S., e preencha as suas vistas politicas; mas eu não posso satisfazer ao desejo de V. S., pedindo reforma; porque a minha consciencia me dis, que eu devo servir ao meu paiz. Reitero os protestos de estima e consideração a pessoa de V. S. Deos guarde a V. S. Engenho S. Bartholomeo, 9 de agosto de 1845. — Illm. S. Bento José Lemenha Lins, commandante superior do Cabo. — *Agostinho Bezerra da Silva Cavalcanti*, coronel da 1.ª legião.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 18.................3:085$258

Descarrega hoje 19.

Brigue francez — *Nelis-Mathilde* — mercadorias.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 16.

Geral — 17$462 Provincial — 82$094

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 18.

New-Bedford; 63 dias, galera americana *Roberts-Edwards*, de 3?5 toneladas, capitão Nathaniel Benges, equipagem 24, carga petrechos para pescaria; ao capitão.

S. Catharina; 14 dias, brigue brasileiro *Novo-Bom-Fim*, de 147 toneladas, capitão Joaquim Fernandes Coêlho, equipagem 10, carga farinha; ao capitão.

Rio-Grande-do-Sul; 35 dias, brigue brasileiro *Jupiter*, de 248 toneladas, capitão José Xavier Vianna, equipagem 11, carga carne; ao capitão.

Lisboa; 42 dias, brigue portuguez *Robim*, de 190 toneladas, capitão Antonio Pereira Borges, equipagem 13, carga vinho e mais generos; á Thomaz de Aquino Fonseca: passageiros, Guilherme Augusto Rodrigues Sette, Antonio José Alves, Portuguezes.

Observação.

Sahio, para acabar de carregar no lameirão, a barca austriaca *Paquete-de-Trieste*, capitão Marco Sirovick.

Editaes.

— Perante a thesouraria de fazenda desta provincia tem de ser arrendada, por tempo de tres annos, em hasta pública, nos dias 19, 22 e 26 do corrente mez, a casa de dous andares e loja, sita na rua Direita desta cidade n. 11, pertencente a fazenda pública.

E para constar se faz publico pelo presente, de ordem do Illm. Sr. inspector da mesma thesouraria; devendo os pretendentes habilitarem-se na fórma da lei.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 12 de agosto de 1845. — O official-maior interino, *Ignacio dos Santos da Fonseca.*

— Como hajão graves motivos para se desconfiar da legitimidade de algumas certidões de baptismo, que de certos annos a esta parte teem entrado na secretaria deste curso juridico; se declara, que d'aqui em diante não será mais recebida alguma certidão de baptismo, que não traga todos os signaes de authenticidade; isto he, aquellas, que vierem de outras provincias, ou dos ser-

tões trarão a certidão de ter pago o sello, e os signaes todos reconhecidos pelos tabelliães dessas comarcas, com a certeza de que, sem estas formalidades, não será para o futuro aceita certidão alguma de baptismo: o que se publica com tempo, para que cada um possa tomar as suas medidas na conformidade desta declaração, mandada fazer pela directoria do mesmo curso.

Secretaria do curso juridico de Olinda, 12 de agosto de 1845. — O bacharel *Eduardo Soares de Albergaria*, official interino, servindo de secretario.

— Para ver se he possivel evitar a confusão, que costuma haver nos exames dos preparatorios; por ordem da directoria se declara, que daqui em diante estes exames serão feitos na fórma litteral dos estatutos; observancia, de que serão razoavelmente exceptuados em duração do tempo só os que apresentarem attestação dos chefes dos estabelecimentos litterarios, ou dos professores das aulas particulares, em que tiverem estudado; os quaes poderaõ mandar a esta secretaria uma lista por elles assignada, contendo os nomes dos estudantes, que elles julgarem em termos de poderem vir expôr-se ao exame de cada uma das faculdades, que tiverem aprendido. Todos os outros serão examinados com o rigor da lei.

Secretaria do curso juridico de Olinda, 12 de agosto de 1845. — O bacharel, *Eduardo Soares d'Albergaria*, official interino, servindo de secretario.

O doutor José Raymundo da Costa Menezes, juiz municipal supplente da segunda vara do termo do Recife, e preparador dos processos, que teem de ser submettidos ao conhecimento do jury, por S. M. I. C., que Deos guarde, etc.

Faço saber, que pelo doutor José Nicoláo Rigueira Costa, juiz de direito interino da segunda vara do crime desta comarca, me fôra feita a participação de haver neste termo convocado para o dia 1.º de setembro do mez vindouro, pelas nove horas da manhãa, a quarta sessão ordinaria do jury deste anno, para a qual sahirão sorteados os quarenta e oito Senhores, que se seguem:

João Francisco Regis Quintella, Manoel Eugenio da Silva, João Carneiro Rodrigues Campello, Antonino José de Miranda Falcão, Joaquim Maria de Carvalho, major Patricio José de Souza, doutor Pedro Bezerra de Araujo Beltrão, Francisco Serafico de Assis Carvalho, major Francisco de Assis Campos Cosdem, José Gomes Leal, doutor Vicente Jeronymo Wanderley, Bruno Antonio de Serpa Brandão, João Manoel Mendes da Cunha, Manoel Correia de Miranda, Antonio Carlos Pereira Burgos Ponce, João Hermenegildo Borges Diniz, José Pacheco de Queirogа, general José Ignacio de Abreo Lima, dr. José Eustaquio Gomes, doutor Francisco de Paula Baptista, Caetano José da Silva, João Ignacio do Rego, doutor Victoriano de Sá e Albuquerque, Alexandre Rodrigues dos Anjos, Ignacio dos Reis Campello, Antonio de Vasconcellos de Menezes de Drumond, Antonio Pedro Soares Brandão, Joaquim José da Costa, doutor Joaquim José de Souza, major Francisco Cezario de Mello, José Ignacio da Assumpção Junior, Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, José Marques da Costa Soares, doutor Antonio Joaquim de Moraes e Silva, Canuto José Velloso da Silveira, José Pedro Jorge Gonçalves, Domingos da Silva Guimarães, Luiz Antonio Vieira, José Francisco de Barros Rego, Joaquim Elias de Moura, José Thomaz de Freitas, Joaquim de Souza Leão, João Evangelista Nery da Fonseca, doutor Manoel Duarte de Faria, Manoel Figueirôa de Faria, João Bernardino de Vasconcellos Coimbra, Pedro Cavalcanti de Albuquerque, Gustavo José do Rego.

Os quaes hão de servir durante a referida sessão, para o que são pelo presente edital convocados; devendo comparecer, assim como os interessados, no dia e hora designada, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente, que será publicado pela impreusa e affixado nos lugares mais publicos deste termo. Recife, 18 de agosto de 1845. — Eu *José Affonso Guedes Alcanforado*, escrivão, o escrevi. — *José Raymundo da Costa Menezes.*

=O engenheiro em chefe da provincia, competentemente autorisado, manda fazer publico, que haverá concurso para um lugar de ajudante dos engenheiros no dia 21 do mez de agosto proximo futuro: em consequencia convida as pessoas que se quizerem propôr ao dito concurso, para se alistarem, até o dia 18 desse mez, n'esta repartição, onde lhes será declarado o lugar, horas e mais circumstancias do dito concurso. Repartição das obras publicas, 21 de julho de 1845. — *Vauthier.*

Declarações.

—O Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha manda fazer publico pela 3.ª vez, que contratará o fornecimento da carne para as embarcações da armada, pelo tempo, que se convencionar, a contar desde o dia posterior àquelle em que se fixar o contrato; e convida as pessoas, que commercião com semelhante objecto, e queirão fazer o contrato, a apresentarem as suas propostas n'esta secretaria, em cartas fechadas, em qualquer dos dias de trabalho, d'esde as 9 horas da manhãa até as 2 da tarde.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 14 de agosto de 1845. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— O Illm. Sr. director do lycêo manda fazer publico, em consequencia do que lhe ordenou o Exm. presidente da provincia, que, da data deste a 40 dias, irá a concurso a cadeira de primeiras letras da freguezia do Bom Jardim: os candidatos, que a dita cadeira se quizerem oppôr, habilitem-se na fórma das instrucções que regulão os concursos. Secretaria do lycêo, 13 de agosto de 1845. — *João Facundo da Silva Guimarães*, secretario.

— Pelo lycêo desta cidade se faz publico, que, em consequencia do que ordenou o Exm. Sr. presidente da provincia à directoria do mesmo lycêo, em officio de 21 do corrente, irá a concurso, da data deste a quarenta dias, a cadeira de latim da freguezia de S. José desta cidade, que se acha vaga, pela demissão do professor, que a exerceo. Os candidatos, que á referida cadeira se quizerem oppôr, habilitem-se na conformidade das instrucções, que regem os concursos. Secretaria do lycêo desta cidade, 23 de julho de 1845. — *João Facundo da Silva Guimarães*, secretario.

Companhia brasileira de paquetes de vapor.

Tendo de ser contratado pela agencia nesta cidade, por parte da dita companhia, o serviço do embarque de carvão de pedra para bordo dos seus paquetes, e do desembarque d'aquelle, que vier de Inglaterra por sua conta; annuncia-se a quem convier, que as condições para este contrato estão patentes todos os dias n'agencia dos ditos paquetes (2.º andar da casa n. 7 da rua da Cruz) até 21 do corrente, pelas 11 horas da manhãa; a cuja hora se terminará a recepção das propostas, que houverem de ser apresentadas.

— O bacharel Luiz José de Sampaio Junior, promotor publico do termo do Recife, transferio a sua residencia para a rua larga do Rozario no segundo andar do sobrado, em que tem botica o Sr. Bartholomeo.

— A mala para Falmouth pelo paquete inglez *Peterel* será fechada as 3 horas da tarde de hoje 19 do corrente, no consulado britannico, na rua da Cruz n. 40, segundo andar.

COMPANHIA DE BEBIRIBE.

— Os Srs. accionistas da companhia de Beberibe hajão de entrar com uma prestação de 6 por cento, no prazo de 30 dias, que se hão de findar a 20 de setembro proximo. Escriptorio, 19 de agosto de 1845. — O secretario, *Bento José Fernandes Barros.*

THEATRO PUBLICO.

Domingo, 24, se representará, a benificio de José Antonio Maximiano das Neves e Francisco Ludugero Rodrigues Cancella, a excellente peça — *O Gaiato de Lisboa* — e a farça com musica — *Um noivado em Friellas.* —

Avisos maritimos.

= Frete-se, para qualquer porto do Norte ou Sul, o brigue *Maria I*, capitão Anselmo Marques Vieira: os pretendentes dirijão-se a pracinha do Corpo Santo, n. 66, residencia de Gaudino Agostinho de Barros.

= Para o Rio-de-Janeiro segue com toda a brevidade a sumaca *Amizade*, de que he capitão Manoel Antonio Sousa Guerra; para carga, passageiros e escravos a frete, ajusta-se com Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo, n 66.

— Para o Maranhão sai, no dia 25 do corrente, a barca brasileira *Ermelinda*, capitão Julião Ferreira Nunes: para o resto da carga e passageiros trata-se na rua da Cadeia do Recife armazem n. 12.

— Vende-se por preço commodo a lancha *Especuladora* de muito boa construcção e boa marcha: quem quizer examinal-a, póde dirigir-se a seu bordo, que se acha fundeada defronte do caes do Collegio, e alli mesmo acharáõ com quem tratar, ou no escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Avisos diversos.

LOTERIA DO SEMINARIO.

As rodas desta loteria correm impreterivelmente no dia 21 do corrente, por já se achar muito adiantada nas vendas dos bilhetes, e o restante acha-se á venda nos lugares já annunciados.

= Aceita-se um pequeno que seja Brasileiro, o qual não tenha pais, para se lhe dar de vestir, comer, casa, e mandar-se ensinar seu officio: quem se achar nestas circumstancias, anunncie.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 1 do Atterro da Boa-Vista, e o primeiro andar de outro n. 3 da mesma rua: a fallar com seu proprietario Joaquim de Oliveira e Souza.

= Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Queimado n. 24, por commodo preço: os pretendentes dirijão-se a rua do Cabugá, loja de ourives de João Pereira Lago.

= Lava-se, engomma-se e coze-se com perfeição toda a qualidade de roupa, e por muito barato preço: na rua das Trincheiras n. 26.

— Pelo juizo da segunda vara do civel se hão de arrematar, na tarde do dia 20 do corrente, varios objectos, pertencentes a officina de ferraria, penhorados por execução de Mesquita Dutra & Companhia, contra Domingos José Pereira da Costa.

= Manoel Ignacio da Silva Teixeira participa que continúa a fabricar excellente pão e bolaxa da melhor farinha que he possivel, em sua padaria na praça da Santa Cruz, junto ao sobrado da esquina da rua Velha, e da mesma fórma e qualidade na travessa da Madre-de-Deos n. 11, assim como café moido da melhor qualidade, e preço muito em conta, em qualquer das sobreditas casas.

—Ainda se não concluio o traspaço da padaria da rua da Gloria n. 55; quem quizer aproveitar-se da occasião, procure na padaria da praça da Santa Cruz, junto ao sobrado da esquina da rua Velha, a tratar com Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

=O vigario Sebastião José de Moraes Bello, por ter fallecido seu pai o capitão José Francisco Bello, roga aos credores do mesmo fallecido, compareção na rua do Rangel n. 26, 2.º andar, com os seus documentos authenticos para tratarem com o annunciante sobre seus pagamentos.

—Aluga-se uma casa terrea n. 3, no principio da rua do Sebo, com bom quintal, e a rua propria para commercio, e aluga-se por preço commodo; a traz do theatro publico, armazens ns. 26 e 18, a fallar a Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

=Precisa-se de uma ama forra ou escrava; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Gloria n. 62.

=Pergunta-se a quem souber, se já foi derogada a postura da camara municipal, que prohibe os estabelecimentos de fôgos activos dentro da cidade; visto que acaba de ser assente, e acha-se em trabalho um apparelho destilatorio de Derosne, no armazem junto ao tanque d'agoa do Sr. Cardeal, na ribeira de Santo Antonio; pois que tambem deseja estabelecer uma padaria no mesmo lugar o *Perguntador.*

— Uma mulher de bons costumes se offerece para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia: quem precisar dirija-se ao becco do Sarapatel n. 11.

= Aluga-se o armazem aonde tem prensa o Sr. Mendonça: a tratar na rua do Vigario, n. 19, com Thomaz de Aquino Fonseca Junior.

= Ensina-se grammatica latina com toda a perfeição, e em breve tempo; da mesma sorte philosophia, e rhetorica: na rua Nova, n. 52, segundo andar.

= Um rapaz Portuguez, de idade de 14 annos, pretende-se arrumar em loja de fazendas, do que já tem pratica; quem o pretender, dirija-se a rua do Queimado, 52.

= Aluga-se o segundo andar da casa n. 147, junto ao arsenal de marinha, com muitos commodos para familia, e muito fresco: a tratar na loja da esquina do becco da Congregação, n. 41.

= Dão-se 100$ rs. a premio; na rua do Nogueira, n. 27.

= José Gonçalves Ferreira e Silva embarca para a Bahia os escravos Jacob, Delfina e Antonia, para serem entregues a seu senhor, o doutor Casimiro de Sena Madureira.

— Precisa-se de engajar, para a provincia do Maranhão, dous homens, sendo um perfeito mestre de assucar, e outro perfeito purgador, e que deem conhecimento de sua conducta: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua larga do Rozario, junto ao quartel de policia, padaria n. 18.

= Quem precisar de um homem para administrador de engenho, ou mesmo para caixeiro, dirija-se a praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

= Aluga-se uma casa terrea com commodos para familia, na rua da Glória, n. 45, da parte do recolhimento das freiras: a tratar na loja de fazendas, ao pé do arco de N. S. da Conceição, com Francisco Gonçalves.

— Bartholomeo Aube vai ao Rio-de-Janeiro.

— C. Starr & C. ainda que não infadão o publico todos os dias com vãos annuncios, continuão realmente a fabricar na sua fundição de ferro na rua da Aurora, com a maior presteza e perfeição, toda a qualidade de machinismo de ferro e bronze, por maiores e mais complicados que sejão. Na mesma fabrica achaõ se machinas de vapor proprias para engenhos, as quaes não demandão outro fogo senão o do assentamento; moendas de canna de uma construcção original e muito superiores; moinhos de mandioca, tambem originaes e já muito afamados; arados de ferro; carros de mão; ditos de duas rodas para barricas; serras para serrarias; parafusos e porcas, e muitas outras obras desta natureza.

=Aluga-se a loja do sobrado da travessa dos Expostos, por detraz da matriz de Santo Antonio n. 18; um armazem proprio para qualquer estabelecimento, por ser muito grande, com seu quintal e cacimba; quem o pretender procure na rua larga do Rosario, a João Manoel Rodrigues Valença.

— Antonio José de Oliveira Castro retira-se para fóra da provincia, levando em sua companhia um caixeiro e um escravo.

— Aluga-se um sobrado de um andar e sotão, com commodos para grande familia, na rua Formoza: a tratar no Atterro-da-Boa-Vista n. 38.

— Aluga-se um sitio annual perto da praça, que tenha arvoredo, boa agoa, planta de capim e casa de sobrado: quem tiver, annuncie.

— Trocão se duas imagens, sendo uma de N. Sr.ª da Conceição, de pedra da Bahia, e a outra de N. Sr.ª d'Agrella de madeira e muito perfeita: na rua da Senzalla-Velha n. 142, no segundo andar.

—Alugaõ-se os 1.º e 2.º andares da casa da rua larga do Rozario n. 48, com sufficientes commodos para familia, ou separados, ou juntos: quem os pretender, póde dirigir-se a padaria existente na mesma loja, que ahi achará as chaves para os ver e tratar.

— O abaixo assignado, senhor e possuidor do crioulo de nome Antonio, idade, que representa 28 annos, estatura regular, cheio do côrpo, barbado, cantos na cabeça, bem fallante, rosto redondo e com um calombo em um dos dedos da mão direita, por compra, que delle fizéra em 6 de junho do corrente anno a José Leonardo desta praça, que o havia comprado a João Ferreira de Almeida Callado, morador no Altinho, onde dizem achar-se acoitado o dito escravo, roga a todas as autoridades policiaes, e capitães de matto a apprehensão do mesmo escravo, e a sua conducção á rua Direita sobrado n. 40, ou ao engenho Pintos; promettendo o mesmo abaixo assignado a gratificação de 50$ rs. a quem quer que lhe fizer entrega do mesmo escravo.

J. F. da Cruz.

— Vicente Thomaz dos Santos retira-se para fóra desta provincia por algum tempo.

BOTICA CENTRAL DO INSTITUTO

Homeopathico do Brasil.

Possue todas as substancias experimentadas na Europa, nos Estados-Unidos e ultimamente no Brasil e as dynamisações feitas pelos processos mecanicos do dr. Mure.

Distribue gratuitamente a vaccina dynamisada e todos os outros preservativos necessarios nas epidemias reinantes, e responde a qualquer consulta, que a respeito de livros, medicações, remedios e regimen lhe for dirigida.

Pratica elementar da homeopathia pelos Srs., Mure e Marteus.

Enriquecida das primeiras experiencias puras feitas no Brasil.

Preço 8$000 rs. e 10$ rs. com uma boa encadernação.

Folhona homeopathica, 2.º anno, contendo noticias sobre o estado actual da homeopathia, o regimen, e os estatutos do instituto homeopathico.

Preço 320 rs. com grande abatimento a quem comprar porções maiores.

Dirigir-se por correspondencia à agencia do instituto homeopathico no Rio-de-Janeiro.

—O autor dos 16 dramas e duas traducções abaixo designadas, sendo instado pelos seus amigos para a impressão do drama — DOZE ANNOS DA VIDA DE HUM DEPUTADO — vai fazel-o imprimir no decurso do corrente mez, em excellente papel, e nitida impressão, com a lista alphabetica dos Srs. assignantes; as pessoas que para esta obra ainda pretenderem assignar, o poderáõ fazer: no Bairro do Recife, nas lojas dos Senhores Bourgard, Cardoso Ayres, e botica do Senhor Antonio Pedro das Neves: em Santo Antonio, nas livrarias da praça da Independencia, e rua do Collegio; loja do Senhor Lodi, e botica do Senhor Bartholomeu, rua do Rosario Larga: na Boa-Vista, na botica do Senhor Gameiro, no largo de Santa Cruz. O consideravel numero de pessoas que já tem assignado, faz com que o autor empregue todo o desvelo na impressão desta obra, cuja assignatura será somente paga na occasião da entrega dos dramas, e até á vista da belleza da impressão.

Relação das peças compostas e datruzidas pelo autor do drama — Doze annos da vida de de um Deputado. —

1.º A sentinella hespanhola em 1823.
2. S. Gonçalo de Amarante em 1824.
3. As fortunas da Cruz do Patrão em 1826.
4. O imperio da verdade em 1830.
5 Morte de Telles Jordão em 1835.
6. Martyrio de S. Engracia em 1836.
7. Sophia de Nassáu em 1837.
8. O macaco sensivel em 1838.
9. Rodolpho e Polisca em 1838.
10. A cifra de Milord Rusbem em 1839
11. A pianista em 1839.
12. Os tres viciosos em 1839.
13. S. Bartholomeu em 1840.
14. Quinze annos de Pariz (traducção) em 1840.
15. Coroação de D. Maria II em 1841.
16. Doze annos da vida de um deputado em 1844.
17. Os successos, (traducção) em 1845.
18. Batalha de Guararapes em 1835.

= Aluga-se, ou vende-se por preço commodo, uma canôa aberta, construida de novo, que pega em 500 tijolos de alvenaria; na rua da Praia de S. Rita, sobrado n. 1, ou atraz do Carmo, no estaleiro do Moraes.

— Lendo no *Diario Novo*, de 10 do corrente, um annuncio, que tinha por epigrafe — *bellezas oratorias do Proto-notario apostolico,* — e assignado pelo — *Caraiba* — selvagem ja bem conhecido; e na convicção de que o tal sendeiro, mordido de mortal inveja, procura ferir o merito do orador, a quem se dirige, imputando-lhe o emprego das frazes *perdão de milagres*, subais meus irmãos aos céos, e recebereis o premio, que está reservado aos justos*, em um sermão pregado em S. Rita, de que fui ouvinte, e sem que todavia ouvisse semelhantes phrases; porque realmente o orador dellas se não servio, releva pois advertir ao tal animalejo arvorado em *critico*, que o maior correctivo de *bellezas, oratorias* são *bellezas moraes*, essas que tanto fenecem na pessoa do sordido malsim de sutaina, cuja maledicencia será amordaçada com todo vigor, se por ventura continuar com seus insultos: ouvio *senhor pão de vira-tripas*? Pois bem, assim o adverte — *Um dos ouvintes.*

— Vicente Thomaz dos Santos embarca para o Rio-de-Janeiro as suas escravas Catharina, Eugenia e Maria com sua cria.

= Trocão-se 6 imagens, e vende-se um quartão novo, muito carregador: nas Cinco-Pontas, n. 160.

— O abaixo assignado pela segunda vez roga a pessoa, que lhe seduzio o seu escravo de nome Matheus, haja de o soltar, ou entregal-o ao abaixo assignado; que receberá uma gratificação vantajosa, e se promette guardar todo o segredo: do contrario será o seu nome publicado por esta folha, e se procederá com todo o rigor da lei. — *Constantino José Raposo.*

= Em poder de Claudio Dubeux, morador na rua das Larangeiras, n. 18, existe, desde o dia 16 do corrente, um moleque crioulo, de idade de 14 annos, pouco mais ou menos; o qual diz ser de Campina-Grande, e que o senhor chama-se João Pereira: quem for seu dono, póde o mandar buscar; advertindo-se, que não se responsabilisa pela fuga do mesmo.

= A casa de sobrado em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 198, que o Sr. Antonio de Aguiar e Albuquerque annunciou para vender, no *Diario de Pernambuco*, de 4 do corrente, a abaixo assignada declara, que lhe está hypothecada, em metade, pelo mesmo Sr. Albuquerque, e faz este aviso para bem de todos.

Constantina Jacintha da Motta.

Attenção!!!

— Sahio hoje a luz o *Echo da Verdade*, impresso na typographia Nazarena. As suas doutrinas são as da liberdade e ordem. A sua lingoagem forte, mas decente. Eis, na nossa arena politica, mais um baluarte da monarchia, liberdade e ordem. Eis rapazes da *praia* mais um forte antagonista; a elle. Chovão os vossos improperios sobre elle, &c. Estará as 8 horas do dia á venda na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, a 40 rs.

LOTERIA DO THEATRO PUPLICO.

— Devendo esta loteria, pelo adiantamento da venda de seus bilhetes, ser a que primeiro tem de dar andamento as suas rodas; está o respectivo thesoureiro resolvido a fazel-a extrahir no presente mez de agosto infallivelmente: para o que convida aos amadores deste jogo a se prevenirem de bilhetes, os quaes achão-se unicamente a venda no bairro de S. Antonio, na loja do mesmo thesoureiro, rua do Queimado, n. 39, e na botica do Sr. João Moreira, pateo da matriz; e no bairro do Recife, lojas de cambio dos Srs. Vieira, e Manoel Gomes. Escusado se faz lembrar ao respeitavel publico a confiança que merece esta loteria, pela regularidade de seu processo de extracção; processo, que passa a ser ainda mais perfeitamente desempenhado; porque as rodas teem de andar segundo o novo regulamento; entretanto que as loterias, que hão annunciado, parece não se quererem desaferrar do antigo systema de extracção.

LIQUOR DA CHINA OU ESSENCIA DA FORMOSURA.

O cheiro delicioso e suave deste precioso e bem conhecido cosmetico o tornão digno de figurar nos mais elegantes *toiletes* Elle amacia, limpa, branqueia e alisa a pelle; entretem sua frescura e brilho naturaes; tira as sardas, pannos, espinhas, e outras afecções cutaneas; faz desapparecer a caspa da cabeça, e previne a sua reproducção; fortifica e dá lustro aos cabellos; tira o máo alito; conforta as gengivas e previne a dor dos dentes: muitas e mui repetidas experiencias teem confirmado a efficacia deste cosmetico, em todos os casos acima ditos: vende-se somente na rua da Cadeia n. 15.

— O Sr. Candido Severino de Avilla dirija-se á rua do Crespo, loja da viuva de Affonso & C., para negocio que não ignora.

PÓS ASIATICOS CARMINADOS.

Estes pós teem a propriedade de limpar, branquear e conservar os dentes, sem produzir a menor alteração no seu vidro ou esmalte, o qual elles endurecem; previnem a carie, e destroem a pedra dos dentes; consolidão as gengivas; dão á bocca uma côr, cheiro e frescura mui agradaveis: affiança-se, que elles nada encerrão que possa ser nocivo aos dentes: vendem-se somente na rua da Cadeia n. 15.

= Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias; na rua da Praia, n. 22.

= Aluga-se a casa terrea, na rua do Pilar, em Fóra-de-Portas, n 4; uma dita na rua dos Guararapes, no mesmo bairro, n. 13: os pretendentes dirijão-se a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife, n. 18.

= Troca-se dinheiro de cobre por cedulas, com o rebate de um por cento, em grandes e pequenas porções; na rua Direita n. 10.

= A pessoa, que annunciou querer comprar lãa de frecha de canna, dirija-se a rua do Queimado, n. 28, segundo andar.

Compras.

= Comprão-se barris vasios; na rua Direita, n 9.

= Comprão-se dous machos, ou mulas; um fole de folear formigas; dous quartáos: no principio do Atterro-dos-Afogados, n. 31.

= Compra-se um banheiro de folha com celindro, que esteja em bom estado; quem tiver, annuncie por esta folha.

= Comprão-se dous candieiros de parede, e todos os pesos, medidas e balanças de venda; na rua do Rangel, loja de cera, n. 3.

= Compra-se uma preta, que tenha habilidades, e boa conducta; quem tiver annuncie por esta folha.

= Compra-se lãa de frecha de canna e de outras qualidades, que sirvão para encher colchão; paga-se bem: na rua Nova, defronte da igreja da Conceição, n. 28.

— Compra-se uma escrava moça, que saiba cozinhar e vender na rua, e que seja fiel; na rua das Cruzes, n. 36, primeiro andar, se dirá quem compra.

= Comprão-se os setimo e oitavo volumes do *Panorama*; no Atterro-da-Boa-Vista, n. 34.

Vendas.

= Sahio a luz, e vende-se por 320 rs., na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, o Alphabeto da malicia das mulheres, seguido de alguns versos sobre a creação da mulher.

= Vendem-se cortes de chitas francezas muito finas, de assentos escuros, de quadros e listras, côres fixas, de 4 palmos e meio de largura, e de gosto muito moderno, a 3200 rs., ditos com 13 covados, a 3000 rs., ditos de cassa-chitas de côres fixas, a 2000 rs., e em covados, a 240 rs., ditos de chitas com assento escuro, a 1600 rs., bretanha de rolo com 10 varas, muito encorpada, a 2000 rs., camisa de meia, a 1280 rs., brins trançados de linho puro côr de ganga e escuro, a 720 rs., ditos brancos, a 1000 e 1280 rs., madapolão enfestado, a 5800 rs., meias casimiras de algodão muito encorpadas, a 480 rs. o covado, brins francezes de quadros e listras, a 400 rs. o covado, fustões para collete, a 320 e 480 rs., meias para meninos e meninas, a 200 rs. o par, e outras muitas fazendas por preço commodo; na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias.

= Vendem-se, ou trocão-se por ouro velho ou prata quebrada, as seguintes obras de prata contrastada: um apparelho de chá, uma cafeteira, um bule desirmanado pequeno, algumas salvas pequenas, uma escrivaninha, um par de castiçaes, um faqueiro, pratos e thesouras para vela, dous copos, varias colheres para chá, e um par de brincos de ouro de 20 quilates: na rua da Cadeia do Recife n. 6 1.º andar.

= Vende-se potassa americana, muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia-Velha, armazem de assucar n. 12.

= Vende-se, a dinheiro ou a prazo com boas firmas, ou troca-se por predios nesta praça, ou escravos, uma propriedade de terras, que dista duas leguas da cidade da Victoria, denominada — Alagôa-das-Antas —, com uma leguá de terreno, propria para plantações, ou criação; tem dentro dous grandes assudes, e recebe de foros todos os annos 200$ rs., que lhe pagão; tem boa casa de vivenda, com bastantes commodos, senzalla para pretos, estribaria, engenho para descaroçar algodão, prensa para farinha, e armazens para depozitos: a fallar com José Dias da Silva, na rua da Cadeia-Velha, n. 59, ou nos Afogados, com Lourenço José de Moraes Carvalho, na rua do Rozario.

= Vende-se milho em sacca, a 4500 rs.; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19, depozito de farinha de mandioca.

= Vende-se milho novo, a 5500 rs. a sacca, arroz com casca, a 4500 rs. a sacca, e farinha de mandioca, por preço commodo; em casa de Manoel José Gonçalves Braga, ao pé do arco de S. Antonio.

= Vendem-se dous lindos moleques de 16 annos, pouco mais ou menos; na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

= Vendem-se dous pares de brincos do ultimo gosto, 3 cordões, uma cruz, dous pares de botões de punho, 3 ditos de abertura, 3 pares de rosetas para meninas, 3 relogios, tudo de ouro; e obras novas: na rua do Rangel, n. 3, primeiro andar.

= Vende-se uma ou duas pretas para o serviço de casa, ou mesmo para venderem na rua; em quanto ao serviço de casa, engommaõ, liso, cozinhaõ, ensaboaõ e fazem o mais serviço que se precise; na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

= Vende-se um cabra serrador, e bom trabalhador de enxada, e do mais serviço de campo, moço, sadio, forte, e bem conduzido; e igualmente um mulatinho de 12 annos, bem parecido, muito vivo, bonito pagem, e sadio; na rua das Flores, segundo andar do sobrado da esquina que olha para o rio, ou no Monteiro, casa do Maciel.

Casa da Fé.

Rua estreita do Rozario, n. 43.

= Vendem-se bilhetes e cautellas em decimos e vigesimos da presente loteria do theatro publico desta cidade; cujas rodas devem ter o seu andamento muito brevemente, e ainda mais pela rapida extracção, que vão tendo as cautellas, que, pelo seu diminuto valor, a todos chegão: os amadores deste interressante jogo concorrão a comprar ainda mais as mencionadas cautellas, a fim de que dellas se previnão em tempo, antes que andem as rodas da referida loteria, o que está mui proximo. Os preços das cautellas são: decimos, a 1$000 rs., e vigesimos, a 500 rs O pagamento do que por sorte sahir na extracção da loteria será promptamente realisado na mesma casa acima.

= Vende-se uma escrava moça de bonita figura, e sem achaques; no Mundo-Novo, n. 17.

= Vende-se um escravo de 20 annos, de bonita figura, bom para pagem, e mesmo para o serviço de Campo; duas pretas, sendo uma para fóra da provincia; uma dita engommadeira, cozinheira, cose e faz todo o mais serviço de uma casa; uma negrinha muito bonita, propria para mucama de alguma menina: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

= Vende-se potassa da Russia, em barris pequenos; na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 6.

= Vende-se potassa da Russia, muito nova, e arcos do Porto, para barricas; na rua do Trapiche, armazem n. 17.

— Vende-se potassa da Russia, nova, e superior, a 320 rs. a libra, e cal virgem em pedra, de Lisboa; na rua de Apollo, n. 18

= Vende-se uma escrava de 20 annos, bonita figura, cose, engomma e cozinha; dous moleques de 14 a 15 annos, muito bonitos, um delles he canoeiro e muito habilidoso; uma parda de 22 annos, com habilidades; duas pretas de 25 annos, boas quitandeiras e lavadeiras; dous pretos de 28 annos, proprios para enxada, por terem pratica; um molecote de 20 annos, bom pagem; uma preta de 27 annos, que cozinha muito bem de forno, massas, fogão, e engomma liso com perfeição; na rua da Flores n. 21.

= Vende-se assucar refinado, café e cevada moida, e todos os mais generos de venda, por preço commodo; tudo de boa qualidade: na rua da Cadeia do Recife, venda n. 1.

= Vende se lenha de mangue, muito boa, cinco achas por quatro vintens; na olaria da rua do Cotovello.

— Vendem-se 8 escravos peças, bons para todo o trabalho, tanto da praça, como de campo; um dito bom carreiro; um dito bom official de pedreiro de toda obra; um mulatinho de 18 annos, bom pagem; 3 pretas, que cozinhão, engommão e lavão roupa; uma preta boa quitandeira: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vendem-se dous escravos de bonitas figuras, proprios para todo o serviço de campo, e um padeiro, canoeiro, e pescador: na rua da Cadeia, n. 40.

= Vendem se 4 caixilhos para janellas de sacada; na loja da esquina do becco da Congregação, n. 41.

= Vendem-se pranchões de pao d'oleo, por preço commodo; na travessa do Queimado, n. 3.

= Vende-se um preto moço, proprio para todo o serviço; na rua das Larangeiras, n. 18.

= Vende-se uma escrava de nação, quitandeira, cozinha o diario de uma casa, e lava de sabão; na rua Direita, n. 12.

— Vendem-se lindos cortes de cambraias de côres e de lindos padrões, a 3800 e 4200 rs. o corte, superiores cortes de riscados de novos padrões, chegados ultimamente, a 3200 e 4000 rs., com 13 covados, finissimos cortes de cassa-chitas de quadros e listras de côres a 4$ rs., macedonia de quadros para calças, a 640 rs. o covado, casimira franceza, de listras de côres a 1400 rs. o covado, lenços de cassa-chitas para gravatas, a 480 rs., finissimos cortes de cambraia lisa, a 4500 rs, finissimo madapolão enfestado, a 7000 e 10$000 rs, meias de algodão crû de superior qualidade, a 2800 e 3600 rs., superiores peças de bretanha de rolo, a 1600 rs., cortes de chitas escuras pelo diminuto preço de 1600 rs., e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 8, de Campos & Maia.

= Vendem-se muito boas bichas, chegadas ultimamente de Hamburgo, as melhores que ha no paiz, e muito grandes; tambem se alugão, e applicão-se para mais commodidade dos pretendentes: na rua estreita do Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro n. 17.

= Vende se, no depozito de taboado de louro e amarello, de Antonio Domingos Pinto, defronte da Ordem terceira de S. Francisco, taboado de toda a qualidade e grossura, de superior qualidade, e muito bem serrado, por ser serrado por machina movida por agoa, estabelecida no Monteiro, e por isso merece toda a preferencia, em razão de poupar muita mão d'obra, por isso que o taboado esta muito desempenado; e se vende por preço commodo, sendo em porções mais avultadas: a tratar no mesmo depozito; ou na rua Nova, n. 59.

= Vendem-se duas escravas de 24 annos, bonitas figuras, engommão, cozinhão e lavão de sabão; uma crioula de 22 annos, engomma, cose bem, cozinha e lava de varrella, com um filho muito nutrido de 2 annos; uma escrava de 20 annos, boa figura, cosinha e lava de varrella; uma pardinha de 20 annos, engomma, cose, cozinha e lava de sabão; uma cabrinha de 13 annos, cose e faz renda; uma negrinha de 7 annos; um moleque de 14 annos, com principio de sapateiro; um mulatinho de 18 annos com principios de pedreiro; 2 escravos de 20 annos para o serviço do campo: na rua das Cruzes n. 22, segundo andar.

= Vendem-se ainda 18 camisas de madapolão bem trabalhadas a 16,800 rs. a duzia; alguns pares de ceroulas de linho a 1,200 rs.; um lençol novo de linho fino, com grande babado; um par de banquinhas para cabeceira de cama, novas e com pedra: uma papeleira de Sra. em bom uso; e um apparelho de chá de porcelana dourado, tudo em conta: rua da Cadeia do Recife n. 6, 1.º andar.

— Vende-se uma negrinha de idade de 13 annos muito linda, com principios de varias habilidades; um moleque de nação, de 14 annos; outro dito de 16 annos; um mulatinho de 14 annos, optimo para pagem; outro dito de idade de 18 annos; um escravo de idade de 20 annos, de nação; uma escrava de nação de 18 annos de idade, cozinha o diario de uma casa e engomma; tres escravas de nação com bonitas figuras, cozinhão e lavão bem de varrella, todas de muito boa conducta: na rua Direita n. 3.

= Vende-se um preto moço, proprio para qualquer serviço; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 21. de Luiz Antonio de Siqueira.

= Vende-se uma escrava parda, com uma cria menor; sols; couros miudos; caixas de tartaruga feitas no Aracaty; na rua da Cruz, no Recife, por baixo do deposito do rapé Meuron & Companhia, n. 26.

= Vende-se um carro de duas rodas, com cavallo; na praça da Boa-Vista, n. 30

= Vendem-se sophás de angico, mesas de meio de sala, de jogo, bancas, camas de armação, commodas de angico e de amarello, marquezas, cadeiras de angico, ditas para meninas, toucadoures, bancas para cozinha, junco a retalho; tudo do mais moderno gosto, por preço commodo: na rua da Cambo-do-Carmo, n. 8.

= Vende-se um moleque crioulo de 14 a 16 annos de idade, de bonita figura, e he cozinheiro; no caes da alfandega, armazem defronte da escadinha.

= Vendem-se dous escravos de bonitas figuras, proprios para qualquer serviço; na rua da Senzalla-Velha, n. 106.

= Vende-se a Historia universal por Millot, 10 v.; Distracção instructiva, em bom estado: no Atterro-da-Boa-Vista, n. 34.

= Vende-se uma bonita crioulinha recolhida, de boa conducta, de idade de 18 annos; uma preta idosa, mãi da dita crioulinha; cuja conducta, tanto da mãi como da filha se afiança: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

= Vende-se fazenda escoceza de muito bonitos padrões e larga, pelo barato preço de 320 rs. o covado, ricos cortes de cambraia de quadros de côres e de muito delicados gosto para vestidos de senhora, a 5500 rs., ditos com listras, muito boa fazenda, a 3800 rs., cortes de chita de muito bons pannos, a 1900, e 1500 rs., chales de lãa de bonitos padrões, a 2000 rs., algodão azul muito largo, a 220 rs. o covado, cortes de collete de veludo de côres, a 3500 rs., franjas para cortinados, de bonitos padrões, a 4000, 4500, 5000 e 6000 rs., damasco de lãa com duas larguras, muito proprio para colchas de cama, a 2000 rs. o covado, e outras muitas fazendas, que se venderáõ por menos do que em outra qualquer parte; na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

= Vende se uma bonita escrava com habilidades, recolhida, de 16 annos de idade e de optimo conducta: na rua estreita do Rozario, venda n. 31.

= Vende se uma carroça que trabalha com cavallo: na praça da Boa-Vista, loja de seleiro por baixo da casa do Sr. brigadeiro Almeida.

= Vendem-se saccos de milho, ditos de arroz de de casca, ditos de arroz pilado, ditos de feijão mulatinho; tudo de alqueire da medida velha: na rua da Cadeia do Recife, n. 8.

= Vende-se um rico annelão de brilhante, por preço commodo; na rua Nova, n. 21.

= Vende-se lona da Russia, com um pequeno toque de avaria, muito recommendavel para camas de vento, encerados e outra applicação, pelo barato preço de 400 rs. a vara; na praça da Independencia, loja n. 4.

= Vende-se sola, couros de cabras, bezerros, cera de carnaúba, dita amarella, pennas de ema, por preço commodo; na rua da Cruz, n. 51.

= Vendem-se cortes de chitas finas com 12 covados, a 2000 rs., meios chales de cambraia bordados de côr, a 640 rs., cortes de cassa bordada de côr, a 3200 rs., cassa amarella, propria para vestido, a 240 rs. a vara, chitas escuras finas, a 160 rs. o covado, lenços de gorgurão preto para pescoço, a 3000 rs., gangas azues, a 100 rs. o covado, pannos de quadros para mesas, a 600 rs., mursolinas adamascadas muito finas, a 800 rs. a vara, aventaes de cassa para senhora, a 2$ rs., pescocinhos de cassa, a 500 rs., e outras fazendas baratas; na rua do Cabugá, loja de Antonio Rodrigues da Cruz.

— Vende-se carne do sertão, de muito boa qualidade, tanto em porção como a retalho; na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 24.

— Vende-se um escravo de Angola, de idade de 17 annos, bonita figura, sadio e sem vicios; no Atterro-da Boa-Vista, loja de ferragens n. 46.

— Vendem-se oculos de dous e 4 vidros, purgantes e vomitorios de la Roy, feitos por o melhor autor, meias de algodão, brancas e lisas para senhora, papel almaço e de peso, branco e azul, e outras muitas cousas por preço barato; na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 35.

- Vende-se chá hysson em caixas de 13 libras, em porções e a retalho; em casa de Matheus Autin & C. na rua da Alfandega Velha n. 36.

— Vende-se um costureiro novo com todos os pertences necessarios para Senhora, um relogio de quadro com musica grande, meio apparelho completo de jantar, e um dito de chá de louça da India do melhor gosto, tudo chegado do Rio de Janeiro e por preço em conta: na rua Larga do Rosario n. 35, primeiro andar

— Vende-se farelo, pelo modico preço de 4$000 e 2$560 rs.; na rua da Senzalla Velha n. 138.

— Vendem-se 600 palmos de terreno nas mattas que forão do engenho da Torre, com 600 de fundo, a preço muito commodo de 2$000 réis o palmo, e tambem se vende em pequenas porções; tem boa vista, por descobrir quasi todo Cordeiro, e ficar muito perto da beira do rio com pouca distancia: quem os pretender dirija-se ao Coelho, rua dos Prazeres n. 10, des 6 as 9 horas da manhã, e das 2 as 6 da tarde

— Vende-se vinagre superior a 400 réis a canada; na rua do Atterro dos Afogados n. 7.

= Vendem-se ricas caixas de tartaruga, botins e meios ditos de Lisboa, chegados no ultimo navio, e estojos de navalhas inglezas, a contento; na rua dos Quarteis, n. 24.

— Vendem-se barris com potassa, da mais nova que ha no mercado; na rua do Vigario n. 11.

Escravos Fugidos.

= No dia 17 do corrente, a noute, fugio um escravo de Angola, de nome João, de idade de 30 annos; o qual he bem conhecido nesta praça, por ser official de marcineiro, e ter trabalhado em diversas tendas, já tem bastantes cabellos brancos, bem barbado, dentes limados, estatura regular, bastante cheio do corpo, pés apalhetados; levou camisa de riscado azul, calças de casimira esbranquiçada, jaqueta branca: quem o pegar, leve no bairro da Boa-Vista, defronte da matriz, por cima da botica da viuva Cunha Ferreira, segundo andar, que será recompensado.

= Fugio, no dia 5 do corrente mez de agosto, uma escrava de nome Marcellina, de nação, bastante alta, secca do corpo, pés bastantes grandes, cara comprida, de idade de 30 a 40 annos; levou vestido de riscado encarnado côr de sangue de boi, com listras encarnadas e pretas, uma toalha, e sem panno: quem a pegar, leve a rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar, que será recompensado.

= Fugirão, no dia 6 do corrente agosto, 2 escravos, sendo um crioulo, de nome Cyprianno, de idade de 16 annos, estatura regular; este fugio do engenho Pedreiras, comarca de Goianna: o outro de Angola, de nome João, estatura ordinaria, cheio do corpo, com uma cicatriz na testa, de idade de 20 annos, he official de tanoeiro, e trabalha de carpina; ausentou-se no dia 14 do corrente: quem os pegar, leve a Boa-Vista, casa em que mora o Sr. doutor Gomes, primeiro andar, que será bem gratificado.

= Fugio, no dia 14 do corrente, um preto de nome João, de nação Angola, representa 30 annos de idade, côr fula, baixo, pernas e pés pequenos, dentes limados; levou calças e camisa de estopa grossa: quem o pegar, leve a rua Direita, refinação n. 10, que será bem recompensado.

— Na madrugada do dia 17 do corrente mez fugio, desta cidade do Recife. uma escrava de nome Thomazia, que representa ter 20 a 25 annos de idade, com os signaes seguintes: baixa, secca, côr fula, com falta de um ou dous dentes da parte de cima; levou vestido de chita de quadros escuros, panno da Costa, cordão de ouro ao pescoço, com um annel enfiado no mesmo; consta ter ido para a cidade de Olinda: por isso roga-se a pessoa, que a vir, de a mandar pegar e levar na rua do Crespo, n. 11, bairro de S. Antonio, que será bem recompensado.

= No dia 14 do corrente agosto fugio um preto de nação Moçambique, de nome Benedicto, alto, côr preta, rosto miudo, falla fina, olhos vermelhos; tem uma orelha furada, representa ter 30 annos de idade, he canoeiro; levou camisa de algodão da terra, e chapeo preto de pello já usado: adverte-se a pessoa, que o desencaminhou, e o tem occulto em casa de o pôr quanto antes em liberdade, do contrario se procederá com o rigor da lei contra o autor e seus seductores, para o que he provas bastantes: quem o pegar, leve a rua da Cruz, no Recife, n. 52, que será recompensado generosamente.

= Fugirão: um preto de nação Caçange, de nome Jacintho, de idade de 40 annos, pouco mais ou menos; tem uma orelha furada, rosto um tanto largo, os dous dedos polegares dos pés tortos, estatura regular, barbado; suppõe-se ter ido para o matto: um moleque de nome Felix, de nação Caçange, de idade de 18 annos pouco mais ou menos, sem barba, muito ladino; tem cravos nos pés, costuma a vender camarões quando anda fugido. Quem os pegar, leve a rua da Madre-de-Deos, n. 36, segundo andar, que será recompensado.

= No dia 13 do corrente fugio um preto de nação Congo, de nome Domingos, estatura regular, cabellos grandes, rosto comprido, pouca barba, suissas grossas, dentes abertos, com algumas marcas de bechigas; levou calças e camisa de algodão da terra, chapeo de palha; tem officio de caranguegeiro, falla bastante grossa, e he bastante civilisado: roga-se a todas as autoridades, que delle tiverem noticias, ou outra qualquer pessoa, o fação remetter a rua do Cabugá, sobrado n. 3, casa de Antonio Rodrigues da Cruz, que generosamente gratificará a qualquer pessoa, que o conduzir.

= Fugio, no dia 29 de setembro de 1841, a preta Margarida, crioula, de idade de 22 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: estatura regular, peitos grandes, com falta de dentes na frente, e alguns podres, cintura fina, muito bem fallante, nariz chato, pés pequenos e apalhetados, um talho em um dos joelhos; consta andar vendendo miudezas para as bandas do Norte até Pedras-de-Fogo, em titulo de forra, e dizem ter mudado o nome para Maria; quem pegar, leve no bairro do Recife, venda da esquina, que volta para a rua dos Tanoeiros, que receberá 100$000 rs. de gratificação, de José Antonio da Costa Braga.

= No dia 11 do corrente mez, desappareceo o escravo Joaquim, official de sapateiro, pardo claro, muito baixo, que parece anão, e por isso não se confunde com outros, corpo e pernas grossas, bom cabello, quando anda pucha por uma perna por ter quebrado a cocha em pequeno; tem muito pouca barba; de idade de 27 annos, mas parece ter 18 a 20 annos; julga-se que terá marcas nas costas e nadegas de chicote, por ser muito velhaco: quem o pegar, ou der noticias delle a Diniz Antonio de Moraes Silva, no Recife, casa da esquina da rua Nova, ou no seu sitio da Ibura, será recompensado.

— No dia dia 17 do corrente fugio um moleque de nação Angola, de nome Benedicto, de idade de 14 a 16 annos, côr bem preta, bocca grande, beiços grossos, barriga grande; levou calças de brim branco de listras e camisa de algodãozinho: quem o pegar, leve a rua estreita do Rozario, n. 43, segundo andar, que será pago de seu trabalho por seu senhor Manoel Pereira Magalhães.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.

Anno de 1845. Terça feira 19 de Agosto. Anno XX N. 182.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua nova a 3 as 5 h. e 5 min. da manhãa.
Crescente a 10 as 8 h. e 21 minutos da tard.
Lua cheia a 17 as 10 hor. e 57 min. da man.
Mengoante a 24 as 4 hor. e 7 m. datarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 6 h. e 6 min. da manhãa.
Segunda as 6 h. e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Chrispo, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
19 Terça S. Luiz, aud. do J. de D. da v. e do J. dos Feitos.
20 Quarta S. Bernardo, aud. do J. de D. da 3. vara.
21 Quinta S. Joanna, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
22 Sexta S. Timotheo, aud. do J. de D. da 1. v. do civel, e do J. dos Feitos.
23 Sabbado S. Dovina, aud. do J. de D. da 2. vara.
24 Domingo S. Bartholomeo.

CAMBIOS NO DIA 18 DE AGOSTO.

Cambio sobre Londres, 25 d. por 1$ a 60 d.
» » Pariz 370 réis por franco.
» » Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 ¼, 1 ½ p. %.
Ouro – Onças hespanholas 31$500 a 31$800
» Moeda de 6$400 vel. 18$000 a 18$200
» » de 6$400 , nov. 17$800 a 18$000
» » de 4$000 . . 9$600 a 9$700
Prata – Patações . . . . 1$960 a 2$000
» Pesos Columnares. 1$980 a 2$000
» Ditos Mexicanos . 1$950 a 1$960
» Moedas de 2 patac. 1$780 a 1$800
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N.º DE 12 DE JULHO DE 1845.

Cria na côrte uma contadoria geral de marinha independente da intendencia, e manda observar provisoriamente o regulamento para a mesma repartição, no qual se designão os empregados de que ella se deve compôr, e seus respectivos vencimentos.

Hei por bem, para execução da lei n. 357 de 17 de julho de 1845, crear na côrte uma repartição com o titulo de contadoria geral da marinha, independente da intendencia; e ordenar que na mesma repartição se observe provisoriamente o regulamento que com este baixa, no qual se designão os empregados de que ella se deve compor e seus respectivos vencimentos, assignado por Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, do meu concelho, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, que assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.*

REGULAMENTO PROVISORIO PARA A CONTADORIA GERAL DA MARINHA, A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA.

Artigo 1.º A contadoria geral da marinha, destinada para executar os trabalhos de que trata o art. 3.º da lei n. 350 de 17 de junho de 1845, será composta provisoriamente:

§ 1.º Dos officiaes e amanuenses da secretaria de estado dos negocios da marinha que pertencião á extincta secção de contabilidade da mesma secretaria.

§ 2.º Dos empregados da extincta contadoria da intendencia da marinha da côrte.

Art. 2.º Todos estes empregados continuão a perceber os mesmos vencimentos de que actualmente gozão, em quanto não for definitivamente organisada a mencionada repartição.

Art. 3.º A contadoria geral da marinha será dirigida por um dos empregados, que o governo nomear, das repartições que pela citada lei ficão extinctas.

Art. 4.º Este empregado, que se denominará provisoriamente contador-geral da marinha, será privativamente incumbido de estabelecer a referida repartição, classificar o serviço por secções, regular a sua marcha e distribuir os empregados conforme julgar mais conveniente para o bom desempenho e certeza de todos os trabalhos, em perfeita harmonia com a lei; para cujo fim dará as precisas instrucções, precedendo approvação do governo.

Art 5.º As attribuições que devem competir ao contador-geral e aos de mais empregados, serão por ora reguladas pelos alvarás de 3 de junho de 1793 e 13 de maio de 1808, lei de 4 de outubro de 1831, decreto e regulamento de 13 de janeiro de 1834, e ordens posteriores, em tudo quanto lhe fôr applicavel, e que se não opponha á litteral execução da lei n. 350 de 17 de junho de 1845.

Art. 6.º O contador-geral será substituido nos seus impedimentos pelo primeiro official da contadoria, em quanto o governo não designar outra qualquer pessoa.

Art. 7.º O contador-geral informará ao governo, á medida que a pratica lhe fôr suggerindo, sobre as providencias que serão convenientes adoptarem-se para harmonisar a marcha do serviço das differentes repartições com os trabalhos da contadoria geral, tendo em vista o regulamento e ordens em vigor; devendo porém executar-se desde já as seguintes disposições:

§ 1.º Nenhuma portaria ou ordem será expedida pela intendencia para fazer carga ao thesoureiro-pagador da marinha, de qualquer quantia que este receber do thesouro publico nacional, ou de outra qualquer repartição ou individuo, sem que as guias ou documentos respectivos tenhão sido apresentados na contadoria geral ex-officio, e delles conste a verba assignada ou rubricada pelos empregados da mesma contadoria a que competir, relativamente á competente escripturação.

§ 2.º Tambem se não dará despacho, pela referida intendencia, para pagamento, seja elle de que natureza fôr, sem ser em folha processada na contadoria geral ou em documento nella liquidado. Tanto estes documentos como aquellas folhas serão, por intermedio do contador-geral, enviadas officialmente ao respectivo intendente para ordenar os competentes pagamentos nos devidos tempos.

§ 3.º Nenhuma lettra será acceita pela intendencia da marinha, sem preceder ordem da respectiva secretaria de estado, devendo, na occasião do acceite, registar-se a lettra naquella repartição, bem como a carta de crença que a acompanhar, dando-se depois conhecimento disto á contadoria geral.

§ 4.º Os conhecimentos em fórma, prets e guias, ou outros quaesquer documentos, que até agora erão apresentados na intendencia para obter o despacho de liquide-se e pague-se, serão d'ora em diante levados pelas proprias partes ex-officio á contadoria geral, afim de serem nesta repartição liquidados e convertidos em folhas pela secção a que competir, excepto porém os ditos conhecimentos em fórma e prets; seguindo-se depois, tanto a respeito destes documentos como daquellas folhas, o que se acha disposto no § 2.º do art. 6.º deste regulamento.

§ 5.º Nenhuma remessa de generos será feita para as provincias ou para as divisões navaes surtas em portos estrangeiros, nem supprimento a nenhuma estação ou individuo, ainda mesmo que seja por emprestimo, sem que pela intendencia da marinha sejão enviadas á contadoria geral as contas desses fornecimentos, para ser tudo lançado na competente escripturação.

Art. 8.º A correspondencia, entre o contador-geral e a intendencia, inspecção e mais repartições de marinha da corte, será feita por officios assignados pelos respectivos chefes, guardadas as formalidades do estylo.

Art. 9.º O intendente será substituido nos seus impedimentos pelo inspector do arsenal, emquanto não fôr pelo governo nomeada outra qualquer pessoa para esse fim.

Art. 10. Em quanto se não estabelecem as contadorias de marinha das provincias, na conformidade da lei n. 350 de 17 de junho de 1845, o contador-geral proporá ao governo as providencias que fôrem precisas para se obter, tanto das repartições da marinha das provincias onde teem arsenaes, como daquellas em que só ha patrões-móres, as contas, balanços, e mais esclarecimentos necessarios para o desempenho dos trabalhos a cargo da contadoria geral.

Art. 11. Ficão supprimidos desde já os lugares de ajudantes dos almoxarifados da marinha do Rio-de-Janeiro e Bahia, passando estes empregados a ter exercicio nas respectivas contadorias com os mesmos vencimentos que percebião, em quanto não se lhes der outro destino.

Art. 12. Ficão alterados os arts. 3.º e 9.º dos titulos 1.º e 2.º do decreto de 11 de janeiro de 1834, e os caps. 5.º, 6.º e 7.º do titulo 1.º do decreto de 13 de janeiro do mesmo anno, em harmonia com este regulamento, continuando em vigor todas as mais disposições dos ditos decretos que por elle não fôrem substituidas ou expressamente alteradas.

Palacio do Rio-de-Janeiro, em 12 de julho de 1845. — *Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.*

MINISTERIO DA FAZENDA.

Extracto do expediente do dia 1.º de julho de 1845.

A' thesouraria do Pará, e em vista do officio do juiz de orphãos relativo á arrecadação que mandou fazer dos bens do fallecido João da Fonseca Freitas, não obstante existir na provincia o seu testamenteiro, fundando-se para isso em estar a herdeira instituida em Portugal, contra o que requereo o testamenteiro, a quem indeferio; se ordena que faça constar aquelle juiz que a arrecadação dos bens, no caso de que se trata, não tem lugar, á vista do proprio art. 11 do regulamento de 8 de maio de 1842, que elle cita em seu apoio, pois nesse mesmo, alem de outras, se estipula a clausula de ter fallecido o testador ou intestado no districto do juiz, quando he certo que o da questão morreo em Portugal com testamenteiro instituido no imperio, que o representa, e que tem de satisfazer as suas disposições.

Idem, do dia 8.

A' thesouraria da Bahia, responde-se ao officio de 11 de dezembro, n. 261, que em rigor só se devem cobrar 2 e 4 por cento nas habilitações para haver herança de ausentes, como está estabelecido no § 42 da tabella annexa á lei de 30 de novembro de 1841, e que a disposição do § 5 da tabella de 1838 caducou á face do art. 24 da referida lei de 1841.

— A' da Parahyba, em resposta ao officio de 26 de maio n. 25, sobre dever ou não abonar commissão pelas quantias que entrarem para os cofres em pagamento de dividas da fazenda, cujos devedores, tendo sido mandados executar, conseguem depois fazer o pagamento em prestações por meio de lettras, se declara que, segundo a lettra e mente da lei e do regulamento, as commissões de que se trata sómente são devidas no acto de entrarem effectivamente para os cofres as quantias provenientes das execuções, dando-se por ellas as quitações aos executados, e ficando assim extinctas as proprias execuções; antes disso, nenhum lugar ha a dedução alguma, e muito menos quando a cobrança se effectua, não pelas execuções, mas em consequencia de transacções que as interrompem. Não procede a allegação que em contrario se faz para fundamentar presumidos direitos, no caso de que se trata; as diligencias e trabalho que applicão os empregados do juizo dos feitos são de sua rigorosa obrigação, e para isso percebem ordenados e custas das partes, ao passo que as commissões são puramente graciosas, e teem por fim estimular o seu zelo e empenho no andamento das execuções.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DO CORRENTE.

Officios—Ao director do lycéo, ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes e ás camaras municipaes do Brejo e Cimbres, participando ter revogado o despacho, por que autorisou a permuta requerida pelos professores de primeiras lettras das duas supracitadas villas; e isto por não haver lei, em que se basée a pratica de se concederem taes permutas.

Dito—Ao commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, scientificando-o de haver concedido a refórma requerida pelo alferes da primeira companhia do respectivo esquadrão, Antonio Felix dos Santos.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, enviando, para serem levados ao conhecimento desta, os processos dos soldados da companhia provisoria João Pantaleão Gomes e Elias Francisco.

Dito—Ao chefe de policia interino, ordenando, mande recolher á cadeia desta cidade, emquanto se repara a prisão, em que se achão, os condemnados a trabalhos publicos, reclusos em um dos calabouços do corpo de policia. — Participou se ao commandante geral deste corpo.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, autorisando-o á fazer começar, uma hora antes da marcada para o respectivo expediente, o inventario dos differentes artigos alli existentes, a que se está procedendo, e que o mais breve possivel cumpre terminar.

Dito—Ao commissario pagador, declarando, que, de conformidade com o artigo 27 das instrucções de 14 de agosto de 1844, só deve marcar dia para o pagamento das praças de pret.

Portaria—Ao tenente-coronel reformado do primeiro batalhão de Olinda, ordenando, faça entrega ao seu substituto do armamento, equipamento e mais objectos ao mesmo batalhão pertencentes. — Participou-se ao chefe da legião de Olinda, que a semelhante respeito havia officiado á presidencia.

EXTERIOR.

NOTICIAS DIVERSAS.

IRLANDA.

N'uma reunião particular que teve lugar em Dublin, tinha O'Connell annunciado que partia para Londres, com o fim de tomar assento na camara dos communs, e parte na discussão dos *bills* submettidos então ao parlamento, e concernentes o; 1.º a questão do ensino; o 2.º á dos proprietarios e rendeiros; e o 3.º á do banco da Irlanda.

A camara dos communs, na sua sessão de 23 de junho, discutio o *bill* relativo ao estabelecimento dos collegios seculares na Irlanda. Os membros irlandezes pronunciárão-se contra esta medida á qual attribuião a pretenção de subtrahir a mocidade catholica ao ensino religioso da sua communhão. O'Connell predisse aos ministros que toda a Irlanda repelliria o seu systema de educação. Uma emenda de lord Mahon, que tinha por fim o estabelecimento de cursos especiaes para o ensino religioso nos collegios, e cujas despezas o governo faria, em quanto os pais dos discipulos não provessem a elle por uma retribuição particular, foi rejeitada por uma maioria de 140 votos.

ROMA.

Segundo uma carta de Roma, datada a 7 de junho, corria n'aquella capital o boato de que M. Rossi acabava de ter uma audiencia do papa, na qual tratou-se das medidas que o governo francez julgava dever tomar contra os jesuitas. Dizia-se que o papa, sahira da sua calma ordinaria, e dera a entender que resistiria á França, assim como resiste á Prussia e á Russia. Aquella carta accrescentava que M. Rossi tambem tinha por missão aconselhar ao governo papal reformas e uma amnistia. Porém, segundo as explicações de que acabamos de fallar, comprehende-se que o enviado extraordinario nenhuma proposta tinha podido fazer sobre estes dous pontos. Affirma-se que M. Rossi não tardaria a retirar-se de Roma.

O cardeal Capaccini morreo em Roma a 15 de junho.

SUISSA.

«*Zurich*, 20 *de junho.*—Neste momento espalha-se o boato de que o doutor Steiger evadio-se da prisão de Lucerna. Esta manhãa, ás 2 horas e meia teria elle chegado são e salvo a Kironan, e ás 6 horas estava em Bonstetten. Era acompanhado por 3 caçadores lucernezes, e por alguns amigos que havião favorecido a sua fuga. A's 8 horas e 3/4 acabava de entrar o doutor Steiger na nossa cidade, no meio de um enthusiasmo geral. Vinha n'uma sege puchada por dous cavallos. O café de *la Tour-Rouge*, onde se elle apeou, estava tão apinhoado de gente, que ninguem mais podia lá entrar. A multidão atropellava-se para vêl-o.»

(*Nouvelle Gazette de Zurich.*)

—Lê-se no *Helvetie* da mesma data: —

« Espalhou-se por diversas partes que o vorort, apezar do termo assaz proximo da reunião da dieta ordinaria, estava resolvido a antecipar aquella reunião e convocar uma dieta extraordinaria Segundo uns, este passo do vorort era motivado pelas conferencias feitas em Pariz relativamente aos negocios suissos entre os representantes das grandes potencias; segundo outros, o directorio tinha, da sua parte, dados inquietadores sobre os planos e as disposições dos partidos na Suissa durante o estio que começava. Reproduzimos esta noticia publicada por uma folha de Lauzanna, sem lhe dar credito.»

HESPANHA.

Uma carta de Madrid continha a noticia seguinte que damos sem garantil-a: —

« Quinhentos homens do regimento de *Maria-Luiza-Fernanda*, que ia de guarnição para as ilhas Canarias, revoltárão-se em Alcala-del-Rio (perto de Sevilha); recusárão continuar a marchar, e o capitão-general muito inquieto consultou o governo sobre a conducta que devia ter; porque temia desguarnecer Sevilha das suas tropas, e por outra parte não ousava pôr outras fôrças em contacto com os revoltosos, que todavia acampárão-se nas margens do Guadalquivir e parecião resolvidos a defender-se.

— Constava que no dia 25 de junho fôrão assignados e expedidos passaportes a D. Carlos em Bourges, para Greloux, departamento do Gard, cujas agoas forão aconselhadas pelos medicos á princeza da Beira.

— Lia-se n'um jornal francez o seguinte: —

« Dizem que se recebeo hoje (27) de Napoles o aviso de que pela noticia da abdicação de D. Carlos tinha o rei de Napoles renunciado a todo o projecto de união entre o conde de Trappani e a rainha D. Isabel.»

BELGICA.

Lia-se no *Observateur* de Bruxellas: —

« Sabemos de uma maneira positiva que os ensaios ou as falsas apparencias de recomposição ministerial abortárão completamente. Está decidido: o ministerio continuará a dirigir os negocios, no mesmo estado a que o reduzio a retirada do seu chefe Nothom. O rei partio para a Inglaterra. A crise ministerial tornou-se permanente.»

Eis-aqui os unicos dados que a respeito da crise ministerial na Belgica fornecião os jornaes de Bruxellas a 25 de junho.

« Os termos de que se servio a *Emancipation* para annunciar o adiamento de qualquer novo passo relativo á recomposição do ministerio, são de tal natureza que fazem crêr que o gabinete tinha tomado a resolução de apresentar-se perante as camaras, tal qual hoje se acha, as quaes serião convocadas antes da época ordinaria da sua reunião.

« As nossas informações particulares nos permittem assignalar a inexactidão desta versão. Crêmos, que com effeito a ideia de *statu quo* até a reunião das camaras foi aventurada por alguns membros do gabinete; mas não foi acolhida pelos seus collegas menos compromettidos do que elles perante o paiz.»

(*Independance.*)

— O rei e a rainha dos Belgas embarcárão a 25 de junho em Ostende para a Inglaterra.

PRUSSIA.

O rei da Prussia que tinha ido fazer uma visita a Copenhague, embarcou neste porto na noute de 21 para 22, de volta a Stettin, onde havia chegado no mesmo dia 22.

Escrevião de Berlin naquella data: —

« O boato da retirada do ministerio do interior, na Prussia, o conde d'Arnim, toma consistencia. Nomea-se para substituil-o a M. de Meding, presidente em chefe actual da provincia de Brandebourg. Dizem que a mudança terá lugar na volta do rei.

INGLATERRA:

O rei da Hollanda era proximamente esperado na Inglaterra. A rainha Victoria voltou a 25 da sua excursão á ilha de Wight para Londres.

As noticias da Guyana-Ingleza erão muito favoraveis; a importação de 350 Indios Coolies, levados de Calcutá, assim como a emigração de 280 escravos Africanos, capturados pelos cruzeiros inglezes, augmentando o numero dos trabalhadores, dérão uma nova actividade á colonia, cuja producção crescia todos os dias.

Os jornaes da Jamaica annunciavão a chegada de um navio de Calcutá com Indios Coolies, que forão immediatamente repartidos por differentes habitações. Apezar de terem o semblante algum tanto macilento, parecem ser bons trabalhadores, e este primeiro ensaio satisfaz completamente os plantadores.

(*Commerce.*)

INTERIOR.

RIO-DE-JANEIRO.

Trecho do discurso do Sr. deputado Rodrigues dos Santos a cerca dos padres do Caraça.

Principiemos por investigar o que quer essa missão estabelecida em Minas. A missão, segundo dizem as nobres commissões no seu parecer, quer que se lhe permitta prestar obediencia ao seu superior geral em Pariz, com o fim de restabelecer o vinculo, que a elle a ligava, e que actualmente suppõe dissolvido, *na esperança* de que assim deixando de consideral a scismatica, *lhe envie cooperadores* de que necessita para restaurar essa decadente corporação.

He, pois, claro que o fim ultimo da missão he de obter do corpo legislativo a faculdade de augmentar o numero de missionarios, mandando os vir de França, para o que pede que se dispensem os artigos 79 e 80 do codigo criminal, que não permittem o reconhecimento de superior estrangeiro. Mas não he sem outro fim que a missão exige esta dispensa; ella declara estar persuadida, e a commissão reconhece, de que, para poder importar maior numero de padres, nada mais he preciso, que a dispensa da execução destes artigos do codigo criminal. Desde já protesto contra esta conclusão, que a missão parece tirar, e que he de algum modo autorisada pelo parecer das nobres commissões. Quando mesmo nós permittissemos a esta missão o reconhecimento de um superior estrangeiro; quando mesmo dispensassemos a lei a este respeito; esta permissão, esta dispensa, não envolvião a faculdade de chamar maior numero de padres estrangeiros; porque todos sabem que não he permittido formarem-se congregações religiosas no paiz sem autorisação do corpo legislativo, tanto assim que em caso muito menos grave, querendo o governo mandar buscar missionarios capuchinhos para empregar na catechese dos indigenas, foi preciso que se habilitasse com a autorisação do corpo legislativo. Se acaso, Sr. presidente, tal doutrina se seguisse, o resultado final era converter-se esta missão, que tem um fim especial (a catechese dos indigenas), em uma congregação religiosa, regular, e por consequencia a questão já cresce de importancia, já adquire uma elevação muito maior, porque he necessario que discutamos se he conveniente, se não póde prejudicar aos interesses do paiz a creação de mais uma nova congregação religiosa no imperio.

Mas, Sr. presidente, dizem as nobres commissões, que não convem em que se conceda a esta missão um privilegio odioso; que não he conveniente que se dispensem as disposições do codigo criminal para que ella possa reconhecer o superior estrangeiro. Eu concordo completamente com as nobres commissões; não julgo conveniente que se dispense a nossa legislação para que a missão possa reconhecer um superior estrangeiro e man-

dar vir mais padres estrangeiros, mas o que me maravilha e sorprende he que as nobres commissões, conduzidas por estes principios, podessem chegar a uma conclusão como aquella a que chegárão. As nobres commissões, ao passo que reconhecem que a nossa legislação prohibe que quaesquer corporações religiosas possão prestar obediencia a superior estrangeiro, tambem confessa que a infracção desta disposição da nossa legislação está constituida em uma especie de direito, pelo facto que apontão de haverem outras corporações religiosas no imperio que reconhecem superior estrangeiro. Mas quando este facto exista, quando seja acompanhado de todas as circumstancias para que podesse ser concludente, por ventura póde crear um direito? A conclusão das commissões devia ser outra: se ha disposição de legislação que não he cumprida, devião indicar que se solicitasse a acção do governo para que fizesse cessar este abuso.

PROJECTO DE COLONISAÇAÕ.

A assembléa geral legislativa resolve:

Artigo 1.º Fica approvado, na parte que depende da assemblea geral legislativa, o contrato a que se refere o decreto de 10 de agosto de 1842, com excepção dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 8.º e art. 9.º do cap. 1.º, e feitas em outros as seguintes alterações:

1.ª Que as concessões das terras serão repartidamente nas provincias do Rio-Grande-do-Sul, Santa Catharina, S. Paulo e Bahia.

2.ª Que sómente uma quarta parte do terreno será no littoral das supraditas paovincias, e o mais no interior e sertões.

3.ª Que a propriedade das terras concedidas será regulada pela legislação do imperio e em igualdade aos direitos dos nacionaes.

4.ª Que de fórma alguma, para realisação desta concessão, se deixará de respeitar as posses legitimamente adquiridas.

5.ª Que a companhia só adquirirá a propriedade plena e perfeita dos terrenos que fizer demarcar, e nos quaes estabelecer colonos na proporção de cem por legua quadrada, salvo os terrenos de criação de gado.

6.ª Que nunca a propriedade destes terrenos poderá caber a corôa e soberania estrangeira, nem a ordem alguma ou communidade religiosa.

7.ª Que, seja qual for o contracto feito entre a companhia e colonos, serão os terrenos dentro em 20 annos de sua propriedade.

8.ª Que o governo fará dar posse á companhia dentro dos seis mezes da data em que pedir a demarcação e posse dos terrenos, obrigada porém a companhia aos occupar, e fazer trabalhar dentro de tres annos da posse, sem o que não fica o governo inhibido de dispôr delles como melhor convier.

Art. 2.º A isenção dos direitos de ancoragem a favor da companhia será na razão de um colono por tres toneladas, comtanto que nos documentos exigidos no contrato se comprehenda attestação da moralidade dos colonos. E todos estes documentos e os mais que os colonos precisarem das legações e consulados brasileiros na Europa ser-lhes-hão fornecidos gratuitamente.

Art. 3.º O premio fixado pelo artigo 10 capitulo 1.º do contrato fica reduzido a 20,000 rs. por colono maior de 20 annos, e com o de 10,000 rs. pelos maiores de 3 annos, será entregue ao agente da companhia no Brasil, para ser immediatamente applicado á construcção das estradas, pontes, canaes e edificios publicos da colonia.

Art. 4.º Fica elevado ao duplo o numero dos colonos, que a companhia he obrigada a transportar para as suas colonias, isto he, 4,000 familias, ou 16,000 individuos em 20 annos, e a começar da data da assignatura do contrato.

§ 1.º Estes colonos transportados pela companhia serão considerados cidadãos brasileiros naturalisados, findos 3 annos de residencia no imperio.

Art. 5.º A multa igual ao valor do escravo, a que se refere o artigo 3.º do capitulo 2.º do contrato, recahirá sobre o colono que o tiver empregado, e sómente sobre a companhia, quando fôr achado em seu serviço especial.

Art. 6.º Os auxilios prestados pelo governo para melhoramento dos portos das colonias, serão extensivos ao de todas quatro provincias, cujo melhoramento emprehender a companhia, com approvação do governo imperial.

Art. 7.º As exigencias do inspector, ou inspecção que a companhia será obrigada a satisfazer, são as que disserem respeito a esclarecimentos sobre a mesma e suas colonias ou estabelecimentos.

Art. 8.º Na realisação do fundo social he permittido á companhia o fazêl-o em prestações e á proporção que o fôr, exigindo a directoria da colonisação na Belgica.

Art. 9.º Se a companhia não satisfizer, por culpa sua, algum dos encargos do cap. 1.º art. 1.º e art. 7.º do cap. 2.º, explicados segundo a presente resolução, reputar-se-ha ter caducado o contrato, sem que possa a companhia pedir indemnisação alguma, por qualquer titulo que seja, não se devendo com tudo considerar como incursas nesta annullação as concessões de terras que se houverem feito aos colonos, comtanto que elles tomem posse dellas, dentro de tres annos a contar da data da declaração de nullidade ou caducidade do contrato.

Art. 10. O governo fará alterar o contrato feito com a companhia, segundo as bases da presente resolução.

Art. 11. Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 19 de junho de 1845 —*Sousa Franco.* — *Alvares Machado.* — *França Leite.*

PERNAMBUCO.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

SESSAÕ EXTRAORDINARIA DE 13 DE ABRIL DE 1845.

Presidencia do Sr. Rego e Albuquerque.

Reunidos os Srs. Mello Cavalcanti, Ramos, Carneiro Monteiro, Oliveira e Dr. Nery da Fonseca, faltando com causa os mais Srs., o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e fez ver a camara ser objecto d'ella a ultima e geral apuração dos votos para um senador, confórme fôra ultimamente designado pelo Exm. presidente da provincia em officio de 8 do corrente; visto que não se póde realisar a referida apuração nos dias anteriormente marcados pelo mesmo Exm. Sr., em consequencia das occurrencias mencionadas na acta da sessão de 6 do presente mez; e, passando a verificar o numero das authenticas recebidas, conheceo ser de vinte, as quaes estando intactas, deo principio a referida apuração, sem com tudo achar-se presente a acta de Cabrobó. Entrando em duvida, se se devia contar conjunctamente com os demais collegios os votos de Papacaça e Santa Maria da comarca da Bôa-Vista; foi deliberado, em virtude do requerimento do Sr vereador Nery da Fonseca, que vai abaixo transcripto, que fôssem separadamente incluidos na acta geral o numero desses votos. Igualmente deliberou a camara, em virtude da proposta, que fez o Sr. vereador Mello Cavalcanti, e que vai tambem abaixo mencionada, que se tomasse separadamente a votação do collegio do Cabo.

« Requeiro, que na acta geral se faça nota separada do numero dos votos dos dous collegios creados pelo Exm. presidente — Papacaça e Santa Maria. — Paço da camara, 13 de abril de 1845. — *Dr. Nery da Fonseca:* » — Approvado; votando contra os Srs. vereador presidente, e Carneiro Monteiro.

« Proponho, que se inclua, em separado na acta da apuração geral, o resultado da apuração do collegio do Cabo, para ser presente ao governo de S. M. o Imperador, e a camara dos senhores senadores. — O vereador *Mello Cavalcanti:* » — Approvado; votando contra os Srs. Dr. Nery, Carneiro Monteiro e Ramos; e, empatando, o Sr. presidente decidio a favor.

Tendo-se concluido dita apuração pelas duas e meia horas da tarde, deliberou a camara, que logo se fizesse a acta respectiva, e, para constar, mandou fazer a presente em que assignou. E eu *Luiz de França e Mello Junior*, secretario interino a escrevi. — *Rego e Albuquerque*, presidente. — *Mello Cavalcanti* — *Ramos.* — *Carneiro Monteiro.* — *Oliveira.* — *Dr. Nery da Fonseca.*

CHRONICA JUDICIARIA.

Uma questão relativa á desherdação de uma filha: libello do A. — F. — RR. os filhos legitimos do fallecido Antonio José Muniz.

SENTENÇA.

Vistos estes autos: allega a autora, que ella he filha natural do fallecido Antonio José Muniz, pai dos réos, que a houve de F...., mulher solteira, bem reputada, e sem impedimento: que Muniz reconheceo sempre a autora por filha, e como tal a creou e educou em sua companhia: que, por fallecimento de Muniz e na partilha a que se procedeo, não foi ella autora contemplada como herdeira (documento folhas dezasete); porque os réos a repellirão sob pretesto de ter sido ella autora desherdada por Muniz pela escriptura publica folhas dezanove: que o fundamento da desherdação, o qual consiste em ter ella autora sahido da companhia de Muniz para viver em prostituição, he falso; pois que ella não deixou a casa paternal espontaneamente senão por ter sido espancada e expulsa por sua madrasta (a mulher de Muniz), sendo que, assim desamparada, procurou a companhia de sua mãi e tia, e ahi viveo sempre honestamente: que Muniz foi vel-a em casa de sua mãi e tia, e lhe prestou soccorros, e lhe doou uma escrava: que Muniz desherdou á ella autora, induzido pelas suggestões de sua madrasta: que Muniz, por conhecer a verdade, deixou decorrer o espaço de trinta annos (documento folhas vinte e uma a vinte e cinco) sem intentar a competente acção para confirmação da desherdação: pede, que seja ella autora havida e reconhecida por filha e herdeira de Muniz, seu pai natural, e que se declare sem effeito a escriptura de desherdação, e custas: os réos defendêrão-se com a materia da sua contrariedade folhas vinte sete, em a qual, reconhecendo a filiação da autora, allegão que he expresso, legal e verdadeiro o fundamento da desherdação: que a autora se prostituio antes da idade de vinte e cinco annos, e ainda hoje não vive honestamente: que Muniz nunca se reconciliou com a autora, nunca lhe perdoou a injuria. O que tudo visto, e o mais que dos autos consta, provas produzidas, e razões finaes: attendendo, que o fundamento da desherdação foi expresso, documento folhas dezanove: que he legal, ordenação, livro quarto titulo oitenta e oito, paragrapho primeiro, Melio Freire, livro terceiro titulo quinto paragrapho quarenta e tres: que he verdadeiro em razão de prova, que resulta dos depoimentos de folhas sessenta e quatro á folhas setenta e oito, os quaes, por contestes, individuaes e positivos, valem mais, que os de folhas trinta e oito, que são genericos, vagos e negativos, sendo que um facto, porque he visto e sabido por dous individuos, e ignorado pelo maior numero, não deixa de ser verdadeiro: que não he justificavel, senão contraproducente, a razão pela qual a autora deixou a casa paternal; por quanto se, como depõem as testemunhas de folhas trinta e oito, seu pai não estava em casa, quando sua madrasta a maltratou e expellio, e por elle não estar em casa, he que esse facto succedeo, cumpria que a autora esperasse por seu pai para queixar-se, e não arriscasse sua honestidade e seu pudor, sendo que o seu procedimento revela predisposição, e induz á presumpção do fundamento da desherdação: que o facto de sobreviver Muniz por mais de trinta annos á desherdação sem revogal-a e desdizer-se induz tambem á presumpção de que a autora perseverou no seu máo proceder: attendendo, que, segundo o direito consuetudinario, e praxe attestada por Lobão (notas a Mello livro terceiro titulo quinto paragrapho quarenta e tres) e conforme a doutrina do assento de vinte de Julho de mil setecentos e oitenta, he legitima a fórma de desherdação por escriptura pública, sendo que aos herdeiros he que incumbe a prova das causas da mesma desherdação, como se deduz, por analogia e semelhança, da ordenação livro quarto titulo oitenta e dous paragrapho segundo: attendendo, que, quando mesmo a autora não fôsse expressamente desherdada por seu pai, podia aliás ser desherdada pela justiça em razão do especial fundamento da desherdação folhas desanove, como he expresso na ordenação livro quarto titulo oitenta e oito paragrapho primeiro: attendendo, que nada importa a bem da autora (quando mesmo provado) o facto da doação da escrava, e prestação de soccorros feitos por Muniz depois da desherdação; porque nem a tacita, nem a expressa remissão do pai aproveita na hypothese dos autos, em razão do especial fundamento da desherdação, á vista da ordenação livro quarto titulo oitenta e oito paragraphos primeiro e segundo, assento de vinte de julho de mil sete centos e oitenta, palavras — quando o pai póde remittir a injuria — opinião commum do doutor Lobão notas a Mello, livro terceiro titulo quinto paragrapho quarenta e tres: julgo não competir á autora a acção intentada, e a condemno nas custas. Recife, dezaseis de julho de mil oitocentos e quarenta e cinco. — *José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.*

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Os artistas fôrão, como era de esperar da diligencia, actividade e patriotismo de seus procuradores na côrte, enforquilhados! O seu requerimento ficou encalhado no pó do correio do Rio; e apezar de ir, porte pago, nem assim houve caritativo patriota, que o fizesse desencalhar. Deste procedimento infiro, que o axioma — favor aos amigos — não está sanccionado lá pela gente do Rio; — *isto he cá para nós* = O que causa ou deve causar mais zanguinha he o desprezo com que em tal pretenção se falla! Nem ao menos terem os artistas, aquelles mesmos, que tanto concorrêrão com os seus suffragios para elevarem os Urbanos, os Nunes, os Tavares, os Costas, os Carvalhos e outros, nem ao menos terem a honra de que o seu requerimento fosse levado a respirar o ar puro do salão; e que o secretario, abrindo a sua bocca, proferisse alli os nomes dos artistas, ainda que depois ficasse em cima da mesa, ou embaixo della? — Vede-vos neste espelho. —

Vamos agora ao que por cá vai. A questão entre Chardon e Poudra vai sendo acalorada, e sobre ella parece-me se tem já escripto mais do que sobre as disputas entre o Alecrim e a Mangeirona: veremos quem leva a palma, pois quanto ao martyrio, sabem todos, soffre já o Chardon! — Aos bons apalpa Deos. —

Já que encetamos o capitulo das perseguições, occorre perguntar a quem quizer responder; em que pararia, e que fim levaria aquelle pobre moço, que o provisor de S. José quiz jungir, atar, e amarrar em o santo matrimonio? Cazar em tempo de farinha cara? Isto nem ao diabo lembra?

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Ao vermos defendidos os principios de ordem e liberdade, manifestado o voto da provincia, desaffrontado o pondonor do partido á que nos gloriamos de pertencer, por tão habeis pennas, por tão esforçados e briosos campiões, assentaramos que podiamos sem dezar guardar silencio, e conservar-nos na espectativa como testemunha interessada e prestes a dar apoio e soccorro, se elle fôsse necessario, se assim mesmo minguado podesse ser de alguma utilidade.

Como porém o papel, que escolhemos por tal razão, pode por nossa mofina ser attribuido a motivos menos nobres, como indifferença, ou hesitação, sahiremos do posto de reserva, para entrarmos na fileira combatente, e partilhar com os nossos distinctos collegas os trabalhos de honra em que se achão empenhados, embora não nos caiba a mesma gloria, nem sejamos os primeiros a montar á trincheira do inimigo. A longa carreira, que o *Diario* tem seguido com mais, ou menos gloria, e onde por muitas vezes tem luctado com ferozes inimigos, o releva da tarefa de justificar o seu procedimento. Para darmos uma especie de introducção aos nossos labores passaremos uma rapida vista d'olhos á administração desta provincia.

Havia um anno, que o partido desorganisador; o partido praieiro havia cantado uma victoria, que procedera de circumstancias por elle mesmo imprevistas, inesperadas: em julho de 44 a provincia havia sido posta á sua disposição, e os homens da ordem esperárão resignados e quasi impassiveis os resultados da ambição infrene, da sede de vingança, que ralavão os seus adversarios. Apresentou-se o primeiro presidente do gabinete de 2 de fevereiro, e o começo da sua administração não dava lugar a esperanças de que Pernambuco fôsse mais feliz do que as provincias visinhas: algumas comarcas fôrão quasi inteiramente revolvidas na parte policial; mas tantas fôrão as pretenções, tão exigentes se mostrárão os dominadores, que esse cidadão honesto, posto que delegado de um ministerio infame entendeo, que era de sua honra não levar á cabo a obra vergonhosa, que começára: esse partido, que só se satisfazia com a aniquilação, com o exterminio dos seus adversarios, cujo sangue e exilio tantas vezes elle havia pedido, não podia ficar satisfeito, com meias inversões, que a final lhe não havião assegurado uma victoria tão completa como aspirava, eassim os mais vis e infames manejos, a calumnia e a intriga se pozérão em acção para conseguir-se a demissão desse delegado, que não se prestava aos planos sanguinolentos, e atrozes desse partido desorganisador, e ás suas exigencias exorbitantes.

Em consequencia novo delegado enviou o ministerio sempre prompto á prestar-se á todas as exigencias dos amigos que as circumstancias lhe havião imposto; mas este agradou ainda menos, não porque em cousa alguma nos favorecesse particularmente; mas só porque entendia que não devia abaixar-se a ser commissario de um partido, nem favonear pretenções exageradas, nem a final executar uma inversão geral sem tom nem som: todas as nomeações á que as circumstancias ordinarias dérão lugar recahirão em membros do partido desorganisador; mas as circumstancias ordinarias não acontecião a medida do desejo, não affluião de pancada; para que tudo de pancada lhe fôsse ter as mãos, e o segundo como o primeiro delegado foi ludibriado, insultado, calumniado por esses ministerialistas de nova especie.

Então o ministerio assentando que era tempo de levar esta provincia á ultima degradação e á desordem, entregou a sua administração a um inepto, capaz de se deixar guiar á feição do seu partido, e essa tão desejada inversão geral começou com vigor, e continuou sem remissão durante 36 dias. Não era possivel, e nós o dissemos, que o Sr. Manoel de Souza podesse administrar justiça; os seus actos o provarão! Que justiça se póde esperar de um governo que se apoia em um partido exterminador, e obra pelos seus dictames? Um governo que está em guerra com a sociedade? Foi essa a justiça do Sr. Manoel de Souza.

A vinda de S. Ex. o Sr. Chichorro, que muita gente acreditou com sobrada razão que nunca se effectuaria, verificou-se no fim dos 36 dias de infame recordação. Todos os homens do partido da ordem esperárão não favor de S. Exc, que favores do governo não precisa, nem quer uma opposição de principios, de convicções, porém imparcialidade e justiça; e esta esperança procedia de duas razões; a primeira não ter S. Exc. compromisso com o partido dominador; a segunda ter estado S. Exc. fóra da scena politica por muitos annos, e não dever ter por essão, nem odios a satisfazer, nem vinganças a praticar. Que foi feito porém dessa illusoria esperança? S. Exc. ligou-se com o seu antecessor, que o cercou da sua gente, á quem só ouve, acreditou e recebeo como provadas todas as calumnias que um partido por longo habito não podia deixar de lançar sobre o outro; irritou-se com as cenceras, talvez acres, mas desculpaveis, que a opposição lhe fez, quando vio que elle proseguia na carreira encetada pelo inepto vice-presidente, e cada vez mais lhe segue as pegadas, o que tambem cada vez mais irrita a opposição; e deste modo já não he possivel que os actos de S. Exc. facil a irritar-se, deixem de resentir-se de parcialidade.

Nisto tudo o que ha de mais deploravel, he que as novas autoridades confiadas em que S. Exc. lhes approvará tudo, e só verá justiça a razão do seu lado, vão commettendo perseguições de todo o genero, algumas das quaes terão infalivelmente chegado ao conhecimento de S. Exc. talvez desfiguradas e justificadas com aleivosas e falsas insinuações, que ninguem contesta, e deste modo se verifica o pretendido exterminio de um partido, como se de conquistados e conquistadores se compozesse esta provincia.

E tal he o quilate da amizade que esses homens que se communicão com S. Exc. lhe tributão, que alguns delles, ousão dizer nas suas estonteadas jactancias, que se hão de commetter taes e taes attentados, taes e taes crimes, por que isso mesmo quer S. Exc. e tudo approva, e tudo apoia. Esses homens são os que mais mal fazem a S. Exc. que não os conhece, e que talvez algum dia se arrependa de lhes dar tanta cabida; se he que elle como nós acreditamos erra por inexperiencias, por illusão, e não por maldade.

Quantos males nos tem infligido esse nefando gabinete que quer á fôrça e em nome do Monarcha reduzir o Brasil a dous acampamentos de inimigos estranhos, e implacaveis! O que era esta bella provincia sob a influencia da politica decahida e o que he hoje, minada pelo espirito revolucionario, agitada, estremecida continuamente, retalhada por odios profundos e entranhados, dividida em oppressores, e opprimidos, estacionada em sua industria, em seus melhoramentos materiaes, dominada pelos desordeiros! Neste estado calamitoso, e apurado, he força erguer a voz em prol da Patria, bradar contra os oppressores, que nos esbulhárão de todas as garantias civis e politicas.

Publicaçaõ a pedido.

Illm. Sr. — Recebi o officio de V. S., datado de 5 do corrente, em o qual V. S. inquire, se eu estou prompto a entrar em serviço, ou se a minha molestia me impossibilita do serviço da guarda nacional; porque, estando, ha tanto tempo, com parte de doente, tenho com tudo exercido o emprego de subdelegado e juiz de paz, uando assim máo exemplo aos meus subditos: em resposta cumpre-me significar a V. S., que a minha conducta e minha dedicação ao serviço publico, ao qual nunca me forrei nas crises as mais arriscadas, me defendem do desar, que V.S. me quer lançar, pondo em duvida a minha palavra, como homem de honra, e com o brio, que devo caracterisar a um official superior, torno a affirmar, que ainda estou doente; que a minha molestia não he chronica e desesperada, de modo que exija a reforma, com que V. S. me ameaça; que brevemente, segundo prognosticão os medicos, e eu sinto, assumirei o commando da legião, sendo que nenhuma inverosemelhança e incompatibilidade ha em que a molestia, que me impossibilita do serviço da guarda nacional, que he activo e subjeito aos inconvenientes do sol e da chuva, me não prive todavia do serviço da magistratura de paz e subdelegacia, empregos, que tenho exercido dentro de minha casa. O officio de V. S. só ressumbra o desejo de minha reforma, para que o posto, que occupo seja, conferido a outro, que mereça as sympatias de V. S., e preencha as suas vistas politicas; mas eu não posso satisfazer ao desejo de V. S., pedindo reforma; porque a minha consciencia me diz, que eu devo servir ao meu paiz. Reitero os protestos de estima e consideração a pessoa de V. S. Deos guarde a V. S. Engenho S. Bartholomeo, 9 de agosto de 1845. — Illm. S. Bento José Lemenha Lins, commandante superior do Cabo. — *Agostinho Bezerra da Silva Cavalcanti*, coronel da 1.ª legião.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 18. . . . . 3:085$258

Descarrega hoje 19.

Brigue francez — *Nelie-Mathilde* — mercadorias.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 16.

Geral — 17$462 Provincial — 82$094

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 18.

New-Bedford; 65 dias, galera americana *Roberts-Edwards*, de 385 toneladas, capitão Nathaniel Benges, equipagem 24, carga petrechos para pescaria; ao capitão.

S. Catharina; 14 dias, brigue brasileiro *Novo-Bom-Fim*, de 147 toneladas, capitão Joaquim Fernandes Coêlho, equipagem 10, carga farinha; ao capitão.

Rio-Grande-do-Sul; 35 dias, brigue brasileiro *Jupiter*, de 248 toneladas, capitão José Xavier Vianna, equipagem 11, carga carne; ao capitão.

Lisboa; 42 dias, brigue portuguez *Robim*, de 190 toneladas, capitão Antonio Pereira Borges, equipagem 13, carga vinho e mais generos; á Thomaz de Aquino Fonseca: passageiros, Guilherme Augusto Rodrigues Sette, Antonio José Alves, Portuguezes.

Observação.

Sahio, para acabar de carregar no lameirão, a barca austriaca *Paquete-de-Trieste*, capitão Marco Strovick.

Editaes.

— Perante a thesouraria de fazenda desta provincia tem de ser arrendada, por tempo de tres annos, em hasta pública, nos dias 19, 22 e 26 do corrente mez, a casa de dous andares e loja, sita na rua Direita desta cidade n. 11, pertencente a fazenda pública.

E para constar se faz publico pelo presente, de ordem do Illm. Sr. inspector da mesma thesouraria; devendo os pretendentes habilitarem-se na fórma da lei.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 12 de agosto de 1845. — O official-maior interino, *Ignacio dos Santos da Fonseca.*

— Como hajão graves motivos para se desconfiar da legitimidade de algumas certidões de baptismo, que de certos annos a esta parte teem entrado na secretaria deste curso juridico; se declara, que d'aqui em diante não será mais recebida alguma certidão de baptismo, que não traga todos os signaes de authenticidade; isto he, aquellas, que vierem de outras provincias, ou dos ser-

tes trarão a certidão de ter pago o sello, e os signaes todos reconhecidos pelos tabelliães dessas comarcas, com a certeza de que, sem estas formalidades, não será para o futuro aceita certidão alguma de baptismo: o que se publica com tempo, para que cada um possa tomar as suas medidas na conformidade desta declaração, mandada fazer pela directoria do mesmo curso.

Secretaria do curso juridico de Olinda, 12 de agosto de 1845. — O bacharel *Eduardo Soares de Albergaria*, official interino, servindo de secretario.

— Para ver se he possivel evitar a confusão, que costuma haver nos exames dos preparatorios; por ordem da directoria se declara, que daqui em diante estes exames serão feitos na fórma litteral dos estatutos; observancia, de que serão razoavelmente exceptuados em duração do tempo só os que apresentarem attestação dos chefes dos estabelecimentos litterarios, ou dos professores das aulas particulares, em que tiverem estudado; os quaes poderaõ mandar a esta secretaria uma lista por elles assignada, contendo os nomes dos estudantes, que elles julgarem em termos de poderem vir expôr-se ao exame de cada uma das faculdades, que tiverem aprendido. Todos os outros serão examinados com o rigor da lei.

Secretaria do curso juridico de Olinda, 12 de agosto de 1845. — O bacharel, *Eduardo Soares d'Albergaria*, official interino, servindo de secretario.

O doutor José Raymundo da Costa Menezes, juiz municipal supplente da segunda vara do termo do Recife, e preparador dos processos, que teem de ser submettidos ao conhecimento do jury, por S. M. I. C., que Deos guarde, etc.

Faço saber, que pelo doutor José Nicoláo Rigueira Costa, juiz de direito interino da segunda vara do crime desta comarca, me fôra feita a participação de haver neste termo convocado para o dia 1.º de setembro do mez vindouro, pelas nove horas da manhãa, a quarta sessão ordinaria do jury deste anno, para a qual sahirão sorteados os quarenta e oito Senhores, que se seguem:

João Francisco Regis Quintella, Manoel Efigenio da Silva, João Carneiro Rodrigues Campello, Antonino Jose de Miranda Falcão, Joaquim Maria de Carvalho, major Patricio José de Souza, doutor Pedro Bezerra de Araujo Beltrão, Francisco Serafico de Assis Carvalho, major Francisco de Assis Campos Gosdem, José Gomes Leal, doutor Vicente Jeronymo Wanderley, Bruno Antonio de Serpa Brandão, João Manoel Mendes da Cunha, Manoel Correia de Miranda, Antonio Carlos Pereira Burgos Ponce, João Hermenegildo Borges Diniz, José Pacheco de Queiroga, general José Ignacio de Abreo Lima, dr. José Eustaquio Gomes, doutor Francisco de Paula Baptista, Caetano José da Silva, João Ignacio do Rego, doutor Victoriano de Sá e Albuquerque, Alexandre Rodrigues dos Anjos, Ignacio dos Reis Campello, Antonio de Vasconcellos de Menezes de Drumond, Antonio Pedro Soares Brandão, Joaquim Jose da Costa, doutor Joaquim Jose de Souza, major Francisco Cezario de Mello, Jose Ignacio da Assumpção Junior, Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, José Marques da Costa Soares, doutor Antonio Joaquim de Moraes e Silva, Canuto Jose Velloso da Silveira, José Pedro Jorge Gonçalves, Domingos da Silva Guimarães, Luiz Antonio Vieira, José Francisco de Barros Rego, Joaquim Elias de Moura, Jose Thomaz de Freitas, Joaquim de Souza Leão, João Evangelista Nery da Fonseca, doutor Manoel Duarte de Faria, Manoel Figueirôa de Faria, João Bernardino de Vasconcellos Coimbra, Pedro Cavalcanti de Albuquerque, Gustavo José do Rego.

Os quaes hão de servir durante a referida sessão, para o que são pelo presente edital convocados; devendo comparecer, assim como os interessados, no dia e hora designada, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente, que será publicado pela impressa e affixado nos lugares mais publicos deste termo. Recife, 18 de agosto de 1845. — Eu *José Affonso Guedes Alcanforado*, escrivão, o escrevi. — *José Raymundo da Costa Menezes.*

=O engenheiro em chefe da provincia, competentemente autorisado, manda fazer publico, que haverá concurso para um lugar de ajudante dos engenheiros no dia 21 do mez de agosto proximo futuro: em consequencia convida as pessoas que se quizerem propôr ao dito concurso, para se alistarem, até o dia 18 desse mez, n'esta repartição, onde lhes será declarado o lugar, horas e mais circumstancias do dito concurso. Repartição das obras publicas, 21 de julho de 1845. — *Vauthier.*

Declarações.

—O Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha manda fazer publico pela 3.ª vez, que contratará o fornecimento da carne para as embarcações da armada, pelo tempo, que se convencionar, a contar desde o dia posterior àquelle em que se fixar o contrato; e convida as pessoas, que commercião com semelhante objecto, e queirão fazer o contrato, a apresentarem as suas propostas n'esta secretaria, em cartas fechadas, em qualquer dos dias de trabalho, d'esde as 9 horas da manhãa até as 2 da tarde.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 14 de agosto de 1845. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

- O Illm. Sr. director do lycêo manda fazer publico, em consequencia do que lhe ordenou o Exm. presidente da provincia, que, da data deste a 40 dias, irá a concurso a cadeira de primeiras lettras da freguezia do Bom Jardim: os candidatos, que a dita cadeira se quizerem oppôr, habilitem-se na fórma das instrucções que regulão os concursos. Secretaria do lycêo, 13 de agosto de 1845. —*João Facundo da Silva Guimarães*, secretario.

— Pelo lycêo desta cidade se faz publico, que, em consequencia do que ordenou o Exm. Sr. presidente da provincia á directoria do mesmo lycêo, em officio de 21 do corrente, irá a concurso, da data deste a quarenta dias, a cadeira de latim da freguezia de S. José desta cidade, que se acha vaga, pela demissão do professor, que a exerceo. Os candidatos, que á referida cadeira se quizerem oppôr, habilitem-se na conformidade das instrucções, que regem os concursos Secretaria do lycêo desta cidade, 23 de julho de 1845. — *João Facundo da Silva Guimarães*, secretario.

Companhia brasileira de paquetes de vapor.

Tendo de ser contratado pela agencia nesta cidade, por parte da dita companhia, o serviço do embarque de carvão de pedra para bordo dos seus paquetes, e do desembarque d'aquelle, que vier de Inglaterra por sua conta; annuncia-se a quem convier, que as condições para este contrato estão patentes todos os dias n'agencia dos ditos paquetes (2.º andar da casa n. 7 da rua da Cruz) até 21 do corrente, pelas 11 horas da manhãa; a cuja hora se terminará a recepção das propostas, que houverem de ser apresentadas.

— O bacharel Luiz José de Sampaio Junior, promotor publico do termo do Recife, transferio a sua residencia para a rua larga do Rozario no segundo andar do sobrado, em que tem botica o Sr. Bartholomeo.

— A mala para Falmouth pelo paquete inglez *Peterel* será fechada as 3 horas da tarde de hoje 19 do corrente, no consulado britannico, na rua da Cruz n. 40, segundo andar.

COMPANHIA DE BEBIRIBE.

— Os Srs. accionistas da companhia de Beberibe hajão de entrar com uma prestação de 6 por cento, no prazo de 30 dias, que se hão de findar a 20 de setembro proximo. Escriptorio, 19 de agosto de 1845. — O secretario, *Bento José Fernandes Barros.*

THEATRO PUBLICO.

Domingo, 24, se representará, a benificio de José Antonio Maximiano das Neves e Francisco Ludugero Rodrigues Cancella, a excellente peça—*O Gaiato de Lisboa*—e a farça com musica—*Um noivado em Friellas.*—

Avisos maritimos.

= Freta-se, para qualquer porto do Norte ou Sul, o brigue *Maria I*, capitão Anselmo Marques Vieira: os pretendentes dirijão-se a pracinha do Corpo Santo, n. 66, residencia de Gaudino Agostinho de Barros.

= Para o Rio-de-Janeiro segue com toda a brevidade a sumaca *Amizade*, de que he capitão Manoel Antonio Sousa Guerra; para carga, passageiros e escravos a frete, ajusta-se com Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo, n 66.

— Para o Maranhão sai, no dia 25 do corrente, a barca brasileira *Ermelinda*, capitão Julião Ferreira Nunes: para o resto da carga e passageiros trata-se na rua da Cadeia do Recife armazem n. 12.

— Vende-se por preço commodo a lancha *Especuladora* de muito boa construcção e boa marcha: quem quizer examinal-a, póde dirigir-se a seu bordo, que se acha fondeada defronte do caes do Collegio, e alli mesmo acharáõ com quem tratar, ou no escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Avisos diversos.

LOTERIA DO SEMINARIO.

As rodas desta loteria correm impreterivelmente no dia 21 do corrente, por já se achar muito adiantada nas vendas dos bilhetes, e o restante acha-se à venda nos lugares já annunciados.

= Acceita-se um pequeno que seja Brasileiro, o qual não tenha pais, para se lhe dar de vestir, comer, casa, e mandar-se ensinar seu officio: quem se achar nestas circumstancias, annuncie.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 1 do Atterro da Boa-Vista, e o primeiro andar de outro n. 3 da mesma rua: a fallar com seu proprietario Joaquim de Oliveira e Souza.

= Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Queimado n. 24, por commodo preço: os pretendentes dirijão-se a rua do Cabugá, loja de ourives de João Pereira Lago.

= Lava-se, engomma-se e coze-se com perfeição toda a qualidade de roupa, e por muito barato preço: na rua das Trincheiras n. 26.

- Pelo juizo da segunda vara do civel se hão de arrematar, na tarde do dia 20 do corrente, varios objectos, pertencentes a officina de ferraria, penhorados por execução de Mesquita Dutra & Companhia, contra Domingos José Pereira da Costa.

= Manoel Ignacio da Silva Teixeira participa que continúa a fabricar excellente pão e bolaxa da melhor farinha que he possivel, em sua padaria na praça da Santa Cruz, junto ao sobrado da esquina da rua Velha, e da mesma fórma e qualidade na travessa da Madre-de-Deos n. 11, assim como café moido da melhor qualidade, e preço muito em conta, em qualquer das sobreditas casas.

—Ainda se não concluio o traspaço da padaria da rua da Gloria n. 55; quem quizer aproveitar-se da occasião, procure na padaria da praça da Santa Cruz, junto ao sobrado da esquina da rua Velha, a tratar com Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

=O vigario Sebastião José de Moraes Bello, por ter fallecido seu pai o capitão José Francisco Bello, roga aos credores do mesmo fallecido, compareção na rua do Rangel n. 26, 2.º andar, com os seus documentos authenticos para tratarem com o annunciante sobre seus pagamentos.

—Aluga-se uma casa terrea n. 3, no principio da rua do Sebo, com bom quintal, e a rua propria para commercio, e aluga-se por preço commodo; a traz do theatro publico, armazens ns. 26 e 18, a fallar a Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

=Precisa-se de uma ama forra ou escrava; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Gloria n. 62.

=Pergunta-se a quem souber, se já foi derogada a postura da camara municipal, que prohibe os estabelecimentos de fógos activos dentro da cidade; visto que acaba de ser assente, e acha-se em trabalho um apparelho destilatorio de Derosne, no armazem junto ao tanque d'agoa do Sr. Cardeal, na ribeira de Santo Antonio; pois que tambem deseja estabececer uma padaria no mesmo lugar o *Perguntador.*

— Uma mulher de bons costumes se offerece para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia: quem precisar dirija-se ao becco do Sarapatel n. 11.

= Aluga-se o armazem aonde tem prensa o Sr. Mendonça: a tratar na rua do Vigario, n. 19, com Thomaz de Aquino Fonseca Junior.

= Ensina-se grammatica latina com toda a perfeição, e em breve tempo; da mesma sorte philosophia, e rhetorica: na rua Nova, n. 52, segundo andar.

= Um rapaz Portuguez, de idade de 14 annos, pretende-se arrumar em loja de fazendas, do que já tem pratica; quem o pretender, dirija-se a rua do Queimado, 52.

= Aluga-se o segundo andar da casa n. 147, junto ao arsenal de marinha, com muitos commodos para familia, e muito fresco: a tratar na loja da esquina do becco da Congregação, n. 41.

= Dão-se 100$ rs. a premio; na rua do Nogueira, n. 27.

= José Gonçalves Ferreira e Silva embarca para a Bahia os escravos Jacob, Delfina e Antonia, para serem entregues a seu senhor, o doutor Casimiro de Sena Madureira.

— Precisa-se de engajar, para a provincia do Maranhão, dous homens, sendo um perfeito mestre de assucar, e outro perfeito purgador, e que deem conhecimento de sua conducta: quem estiver nestas circumstencias, dirija-se a rua larga do Rozario, junto ao quartel de policia, padaria n. 18.

= Quem precisar de um homem para administrador de engenho, ou mesmo para caixeiro, dirija-se a praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

= Aluga-se uma casa terrea com commodos para familia, na rua da Gloria, n. 45, da parte do recolhimento das freiras: a tratar na loja de fazendas, ao pé do arco de N. S. da Conceição, com Francisco Gonçalves.

— Bartholomeo Aube vai ao Rio-de-Janeiro.

- C. Starr & C. ainda que não infadão o publico todos os dias com vãos annuncios, continuão realmente a fabricar na sua fundição de ferro na rua da Aurora, com a maior presteza e perfeição, toda a qualidade de machinismo de ferro e bronze, por maiores e mais complicados que sejão. Na mesma fabrica achaõ se machinas de vapor proprias para engenhos, as quaes não demandão outro fogo senão o do assentamento; moendas de canna de uma construcção original e muito superiores; moinhos de mandioca, tambem originaes e já muito afamados; arados de ferro; carros de mão; ditos de duas rodas para barricas; serras para serrarias; parafusos e porcas, e muitas outras obras desta natureza.

=Aluga-se a loja do sobrado da travessa dos Expostos, por detraz da matriz de Santo Antonio n. 18; um armazem proprio para qualquer estabelecimento, por ser muito grande, com seu quintal e cacimba; quem o pretender procure na rua larga do Rosario, a João Manoel Rodrigues Valença.

— Antonio José de Oliveira Castro retira-se para fóra da provincia, levando em sua companhia um caixeiro e um escravo.

— Aluga-se um sobrado de um andar e sotão, com commodos para grande familia, na rua Formoza: a tratar no Atterro-da-Boa-Vista n. 38.

— Aluga-se um sitio annual perto da praça, que tenha arvoredo, boa agoa, planta de capim e casa de sobrado: quem tiver, annuncie.

— Trocão se duas imagens, sendo uma de N. Sr.ª da Conceição, de pedra da Bahia, e a outra de N. Sr.ª d'Agrella de madeira e muito perfeita: na rua da Senzalla-Velha n. 142, no segundo andar.

—Alugaõ-se os 1.º e 2.º andares da casa da rua larga do Rozario n. 48, com sufficientes commodos para familia, ou separados, ou juntos: quem os pretender, póde dirigir-se a padaria existente na mesma loja, que ahi achará as chaves para os ver e tratar.

— O abaixo assignado, senhor e possuidor do crioulo de nome Antonio, idade, que representa 28 annos, estatura regular, cheio do côrpo, barbado, cantos na cabeça, tem fallante, rosto redondo e com um calombo em um dos dedos da mão direita, por compra, que delle fizera em 6 de junho do corrente anno a José Leonardo desta praça, que o havia comprado a João Ferreira de Almeida Callado, morador no Altinho, onde dizem achar-se acoitado o dito escravo, roga a todas as autoridades policiaes, e capitães de matto a apprehensão do mesmo escravo, e a sua conducão á rua Direita sobrado n. 40, ou ao engenho Pintos; promettendo o mesmo abaixo assignado a gratificação de 50$ rs. a quem quer que lhe fizer entrega do mesmo escravo.

J. F. da Cruz.

— Vicente Thomaz dos Santos retira-se para fóra desta provincia por algum tempo.

BOTICA CENTRAL DO INSTITUTO

Homeopathico do Brasil.

Possue todas as substancias experimentadas na Europa, nos Estados-Unidos e ultimamente no Brasil e as dynamisações feitas pelos processos mecanicos do dr. Mure.

Distribue gratuitamente a vaccina dynamisada e todos os outros preservativos necessarios nas epidemias reinantes, e responde a qualquer consulta, que a respeito de livros, medicações, remedios e regimen lhe for dirigida.

Pratica elementar da homeopathia pelos Srs., Mure e Marteus.

Enriquecida das primeiras experiencias puras feitas no Brasil.

Preço 8$000 rs e 10$ rs. com uma boa encadernação.

Folhona homeopathica, 2.º anno, contendo noticias sobre o estado actual da homeopathia, o regimen, e os estatutos do instituto homeopathico.

Preço 320 rs. com grande abatimento a quem comprar porções maiores.

Dirigir-se por correspondencia á agencia do instituto homeopathico no Rio-de-Janeiro.

—O autor dos 16 dramas e duas traducções abaixo designadas, sendo instado pelos seus amigos para a impressão do drama — DOZE ANNOS DA VIDA DE HUM DEPUTADO — vai fazel-o imprimir no decurso do corrente mez, em excellente papel, e nitida impressão, com a lista alphabetica dos Srs. assignantes; as pessoas que para esta obra ainda pretenderem assignar, o poderáõ fazer: no Bairro do Recife, nas lojas dos Senhores Bourgard, Cardoso Ayres, e botica do Senhor Antonio Pedro das Neves: em Santo Antonio, nas livrarias da praça da Independencia, e rua do Collegio; loja do Senhor Lodi, e botica do Senhor Bartholomeu, rua do Rosario Larga: na Boa-Vista, na botica do Senhor Gameiro, no largo de Santa Cruz. O consideravel numero de pessoas que já tem assignado, faz com que o autor empregue todo o desvelo na impressão desta obra, cuja assignatura será somente paga na occasião da entrega dos dramas, e até á vista da belleza da impressão.

Relação das peças compostas e datruzidas pelo autor do drama — Doze annos da vida de de um Deputado.—

1.º A sentinella hespanhola em 1823.
2. S. Gonçalo de Amarante em 1824.
3. As fortunas da Cruz do Patrão em 1826.
4. O imperio da verdade em 1830.
5. Morte de Telles Jordão em 1835.
6. Martyrio de S. Engracia em 1836.
7. Sophia de Nassáu em 1837.
8. O macaco sensivel em 1838.
9. Rodolpho e Polisca em 1838.
10. A cifra de Milord Rusbem em 1839
11. A pianista em 1839.
12. Os tres viciosos em 1839.
13. S. Bartholomeu em 1840.
14. Quinze annos de Pariz (traducção) em 1840.
15. Coroação de D. Maria II em 1841.
16. Doze annos da vida de um deputado em 1844.
17. Os successos, (traducção) em 1845.
18. Batalha de Guararapes em 1835.

= Aluga-se, ou vende-se por preco commodo, uma canôa aberta, construida de novo, que pega em 500 tijolos de alvenaria; na rua da Praia de S. Rita, sobrado n. 1, ou atraz do Carmo, no estaleiro do Moraes.

- Lendo no *Diario Novo*, de 10 do corrente, um annuncio, que tinha por epigrafe — *bellezas oratorias do Proto-notario apostolico*, — e assignado pelo — *Caraiba* — selvagem ja bem conhecido; e na convicção de que o tal sendeiro, mordido de mortal inveja, procura ferir o merito do orador, a quem se dirige, imputando-lhe o emprego das frazes *perdão de milagres*, *subais meus irmãos aos céos, e recebereis o premio, que está reservado aos justos*, em um sermão pregado em S. Rita, de que fui ouvinte, e sem que todavia ouvisse semelhantes phrases; porque realmente o orador dellas se não servio, releva pois advertir ao tal animalejo arvorado em *critico*, que o maior correctivo de *bellezas, oratorias* são *bellezas moraes*, essas que tanto fenecem na pessoa do sordido malsim de sutaina, cuja maledicencia será amordaçada com todo vigor, se por ventura continuar com seus insultos: ouvio *senhor pão de vira-tripas*? Pois bem, assim o adverte — *Um dos ouvintes.*

— Vicente Thomaz dos Santos embarca para o Rio-de-Janeiro as suas escravas Catharina, Eugenia e Maria com sua cria.

= Trocão-se 6 imagens, e vende-se um quartáo novo, muito carregador: nas Cinco-Pontas, n. 160.

— O abaixo assignado pela segunda vez roga a pessoa, que lhe seduzio o seu escravo de nome Matheus, haja de o soltar, ou entregal-o ao abaixo assignado; que receberá uma gratificação vantajosa, e se promette guardar todo o segredo: do contrario será o seu nome publicado por esta folha, e se procederá com todo o rigor da lei. — *Constantino José Raposo.*

= Em poder de Claudio Dubeux, morador na rua das Larangeiras, n. 18, existe, desde o dia 16 do corrente, um moleque crioulo, de idade de 14 annos, pouco mais ou menos; o qual diz ser de Campina-Grande, e que o senhor chama-se João Pereira: quem for seu dono, póde o mandar buscar; advertindo-se, que não se responsabilisa pela fuga do mesmo.

= A casa de sobrado em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 198, que o Sr. Antonio de Aguiar e Albuquerque annunciou para vender, no *Diario de Pernambuco*, de 4 do corrente, a abaixo assignada declara, que lhe está hypothecada, em metade, pelo mesmo Sr. Albuquerque, e faz este aviso para bem de todos.

Constantina Jacintha da Motta.

Attenção!!!

- Sabio hoje a luz o *Echo da Verdade*, impresso na typographia Nazarena. As suas doutrinas são as da liberdade e ordem. A sua lingoagem forte, mas decente Eis, na nossa arena politica, mais um baluarte da monarchia, liberdade e ordem. Eis rapazes da *praia* mais um forte antagonista; a elle Chovão os vossos improperios sobre elle, &c. Estará as 8 horas do dia á venda na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, a 40 rs.

LOTERIA DO THEATRO PUPLICO.

— Devendo esta loteria, pelo adiantamento da venda de seus bilhetes, ser a que primeiro tem de dar andamento as suas rodas; está o respectivo thesoureiro resolvido a fazel-a extrahir no presente mez de agosto infallivelmente: para o que convida aos amadores deste jogo a se prevenirem de bilhetes, os quaes achão-se unicamente a venda no Bairro de S. Antonio, na loja do mesmo thesoureiro, rua do Queimado, n. 39, e na botica do Sr. João Moreira, pateo da matriz; e no bairro do Recife, lojas de cambio dos Srs. Vieira, e Manoel Gomes. Escusado se faz lembrar ao respeitavel publico a confiança que merece esta loteria, pela regularidade de seu processo de extracção; processo, que passa a ser ainda mais perfeitamente desempenhado; porque as rodas teem de andar segundo o novo regulamento; entretanto que as loterias, que hão annunciado, parece não se quererem desaferrar do antigo systema de extracção.

LIQUOR DA CHINA OU ESSENCIA DA FORMOSURA.

O cheiro delicioso e suave deste precioso e bem conhecido cosmetico o tornão digno de figurar nos mais elegantes *toiletes* Elle amacia, limpa, branqueia e alisa a pelle; entretem sua frescura e brilho naturaes; tira as sardas, pannos, espinhas, e outras afecções cutaneas; faz desapparecer a caspa da cabeça, e previne a sua reproducção; fortifica e dá lustro aos cabellos; tira o máo alito; conforta as gengivas e previne a dor dos dentes: muitas e mui repetidas experiencias teem confirmado a efficacia deste cosmetico, em todos os casos acima ditos: vende-se somente na rua da Cadeia n. 15.

— O Sr. Candido Severino de Avilla dirija-se á rua do Crespo, loja da viuva de Affonso & C., para negocio que não ignora.

PÓS ASIATICOS CARMINADOS.

Estes pós teem a propriedade de limpar, branquear e conservar os dentes, sem produzir a menor alteração no seu vidro ou esmalte, o qual elles endurecem; previnem a carie, e destroem a pedra dos dentes; consolidão as gengivas; dão á bocca uma côr, cheiro e frescura mui agradaveis: affiança-se, que elles nada encerrão que possa ser nocivo aos dentes: vendem-se somente na rua da Cadeia n. 15.

= Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias; na rua da Praia, n. 22.

= Aluga-se a casa terrea, na rua do Pilar, em Fóra-de-Portas, n. 4; uma dita na rua dos Guararapes, no mesmo bairro, n. 13: os pretendentes dirijão-se a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife, n. 18.

= Troca-se dinheiro de cobre por cedulas, com o rebate de um por cento, em grandes e pequenas porções; na rua Direita n. 10.

= A pessoa, que annunciou querer comprar lãa de frecha de canna, dirija-se a rua do Queimado, n. 28, segundo andar.

Compras.

= Comprão-se barris vasios; na rua Direita, n. 9.

= Comprão-se dous machos, ou mulas; um fole de folear formigas; dous quartãos: no principio do Atterro-dos-Afogados, n. 31.

= Compra-se um banheiro de folha com celindro, que esteja em bom estado; quem tiver, annuncie por esta folha.

= Comprão-se dous candieiros de parede, e todos os pesos, medidas e balanças de venda; na rua do Rangel, loja de cera, n. 3.

= Compra-se uma preta, que tenha habilidades, e boa conducta; quem tiver annuncie por esta folha.

= Compra-se lãa de frecha de canna e de outras qualidades, que sirvão para encher colchão; paga-se bem: na rua Nova, defronte da igreja da Conceição, n. 28.

— Compra-se uma escrava moça, que saiba cozinhar e vender na rua, e que seja fiel; na rua das Cruzes, n. 36, primeiro andar, se dirá quem compra.

= Comprão-se os setimo e oitavo volumes do *Panorama*; no Atterro-da-Boa-Vista, n. 34.

Vendas.

= Sahio a luz, e vende-se por 320 rs., na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, o Alphabeto da malicia das mulheres, seguido de alguns versos sobre a creação da mulher.

= Vendem-se cortes de chitas francezas muito finas, de assentos escuros, de quadros e listras, côres fixas, de 4 palmos e meio de largura, e de gosto muito moderno, a 3200 rs., ditos com 13 covados, a 3000 rs., ditos de cassa-chitas de côres fixas, a 2000 rs., e em covados, a 240 rs., ditos de chitas com assento escuro, a 1600 rs., bretanha de rolo com 10 varas, muito encorpada, a 2000 rs., camisa de meia, a 1280 rs., brins trançados de linho puro côr de ganga e escuro, a 720 rs., ditos brancos, a 1000 e 1280 rs., madapolão enfestado, a 5800 rs., meias casimiras de algodão muito encorpadas, a 480 rs. o covado, brins francezes de quadros e listras, a 400 rs. o covado, fustões para collete, a 320 e 480 rs., meias para meninos e meninas, a 200 rs. o par, e outras muitas fazendas por preço commodo; na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias.

= Vendem-se, ou trocão-se por ouro velho ou prata quebrada, as seguintes obras de prata contrastada: um apparelho de chá, uma cafeteira, um bule desirmanado pequeno, algumas salvas pequenas, uma escrivaninha, um par de castiçaes, um faqueiro, pratos e thesouras para vela, dous copos, varias colheres para chá, e um par de brincos de ouro de 20 quilates: na rua da Cadeia do Recife n. 6 1.º andar.

= Vende-se potassa americana, muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia-Velha, armazem de assucar n. 12.

= Vende-se, a dinheiro ou a prazo com boas firmas, ou troca-se por predios nesta praça, ou escravos, uma propriedade de terras, que dista duas leguas da cidade da Victoria, denominada — Alagôa-das-Antas —, com uma leguá de terreno, propria para plantações, ou criação; tem dentro dous grandes assudes, e recebe de foros todos os annos 200$ rs., que lhe pagão; tem boa casa de vivenda, com bastantes commodos, senzalla para pretos, estribaria, engenho para descaroçar algodão, prensa para farinha, e armazens para depozitos: a fallar com José Dias da Silva, na rua da Cadeia-Velha, n. 59, ou nos Afogados, com Lourenço José de Moraes Carvalho, na rua do Rozario.

= Vende-se milho em sacca, a 4500 rs.; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19, depozito de farinha de mandioca.

= Vende-se milho novo, a 5500 rs. a sacca, arroz com casca, a 4500 rs. a sacca, e farinha de mandioca, por preço commodo; em casa de Manoel José Gonçalves Braga, ao pé do arco de S. Antonio.

= Vendem-se dous lindos moleques de 16 annos, pouco mais ou menos; na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

= Vendem-se dous pares de brincos do ultimo gosto, 3 cordões, uma cruz, dous pares de botões de punho, 3 ditos de abertura, 3 pares de rosetas para meninos, 3 relogios, tudo de ouro; e obras novas: na rua do Rangel, n. 3, primeiro andar.

= Vende-se uma ou duas pretas para o serviço de casa, ou mesmo para venderem na rua; em quanto ao serviço de casa, engommaõ, liso, cozinhaõ, ensaboaõ e fazem o mais serviço que se precise; na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

= Vende-se um cabra serrador, e bom trabalhador de enxada, e do mais serviço de campo, moço, sadio, forte, e bem conduzido; e igualmente um mulatinho de 12 annos, bem parecido, muito vivo, bonito pagem, e sadio; na rua das Flores, segundo andar do sobrado da esquina que olha para o rio, ou no Monteiro, casa do Maciel.

Casa da Fé.

Rua estreita do Rozario, n. 43.

= Vendem-se bilhetes e cautellas em decimos e vigesimos da presente loteria do theatro publico desta cidade; cujas rodas devem ter o seu andamento muito brevemente, e ainda mais pela rapida extracção, que vão tendo as cautellas, que, pelo seu diminuto valor, a todos chegão: os amadores deste interressante jogo concorrão a comprar ainda mais as mencionadas cautellas, a fim de que dellas se previnão em tempo, antes que andem as rodas da referida loteria, o que esta mui proximo. Os preços das cautellas são: decimos, a 1$000 rs., e vigesimos, a 500 rs O pagamento do que por sorte sahir na extracção da loteria sera promptamente realisado na mesma casa acima.

= Vende-se uma escrava moça de bonita figura, e sem achaques; no Mundo-Novo, n. 17.

= Vende-se um escravo de 20 annos, de bonita figura, bom para pagem, e mesmo para o serviço de Campo; duas pretas, sendo uma para fóra da provincia; uma dita engommadeira, cozinheira, cose e faz todo o mais serviço de uma casa; uma negrinha muito bonita, propria para mucama de alguma menina: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

= Vende-se potassa da Russia, em barris pequenos; na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 6.

= Vende-se potassa da Russia, muito nova, e arcos do Porto, para barricas; na rua do Trapiche, armazem n. 17.

— Vende-se potassa da Russia, nova, e superior, a 320 rs. a libra, e cal virgem em pedra, de Lisboa; na rua de Apollo, n. 18

= Vende-se uma escrava de 20 annos, bonita figura, cose, engomma e cozinha; dous moleques de 14 a 15 annos, muito bonitos, um delles he canoeiro e muito habilidoso; uma parda de 22 annos, com habilidades; duas pretas de 25 annos, boas quitandeiras e lavadeiras; dous pretos de 28 annos, proprios para enxada, por terem pratica; um molecote de 20 annos, bom pagem; uma preta de 27 annos, que cozinha muito bem de forno, massas, fogão, e engomma liso com perfeição; na rua da Flores n. 21.

= Vende-se assucar refinado, café e cevada moida, e todos os mais generos de venda, por preço commodo; tudo de boa qualidade: na rua da Cadeia do Recife, venda n 1.

= Vende se lenha de mangue, muito boa, cinco achas por quatro vintens; na olaria da rua do Cotovello.

— Vendem-se 8 escravos peças, bons para todo o trabalho, tanto da praça, como de campo; um dito bom carreiro; um dito bom official de pedreiro de toda obra; um mulatinho de 18 annos, bom pagem; 3 pretas, que cozinhão, engommão e lavão roupa; uma preta boa quitandeira: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vendem-se dous escravos de bonitas figuras, proprios para todo o serviço de campo, e um padeiro, canoeiro, e pescador: na rua da Cadeia, n. 40.

= Vendem se 4 caixilh s para janellas de sacada; na loja da esquina do becco da Congregação, n. 41.

= Vendem-se pranchões de pão d'oleo, por preço commodo; na travessa do Queimado, n. 3.

= Vende-se um preto moço, proprio para todo o serviço; na rua das Larangeiras, n. 18.

= Vende-se uma escrava de nação, quitandeira, cozinha o diario de uma casa, e lava de sabão; na rua Direita, n. 12.

— Vendem-se lindos cortes de cambraias de côres e de lindos padrões, a 3800 e 4200 rs. o corte, superiores cortes de riscados de novos padrões, chegados ultimamente, a 3200 e 4000 rs., com 13 covados, finissimos cortes de cassa-chitas de quadros e listras de côres a 4$ rs., macedonia de quadros para calças, a 640 rs. o covado, casimira franceza, de listras de côres a 1400 rs. o covado, lenços de cassa-chitas para gravatas, a 480 rs., finissimos cortes de cambraia lisa, a 4500 rs, finissimo madapolão enfestado, a 7000 e 10$000 rs, meias de algodão crú de superior qualidade, a 2800 e 3600 rs., superiores peças de bretanha de rolo, a 1600 rs., cortes de chitas escuras pelo diminuto preço de 1600 rs., e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 8, de Campos & Maia.

= Vendem-se muito boas bichas, chegadas ultimamente de Hamburgo, as melhores que ha no paiz, e muito grandes; tambem se alugão, e applicão-se para mais commodidade dos pretendentes: na rua estreita do Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro n. 17.

= Vende se, no depozito de taboado de louro e amarello, de Antonio Domingos Pinto, defronte da Ordem terceira de S. Francisco, taboado de toda a qualidade e grossura, de superior qualidade, e muito bem serrado, por ser serrado por machina movida por agoa, estabelecida no Monteiro, e por isso merece toda a preferencia, em razão de poupar muita mão d'obra, por isso que o taboado esta muito desempenado; e se vende por preço commodo, sendo em porções mais avultadas: a tratar no mesmo depozito; ou na rua Nova, n. 59.

= Vendem-se duas escravas de 24 annos, bonitas figuras, engommão, cozinhão e lavão de sabão; uma crioula de 22 annos, engomma, cose bem, cozinha e lava de varrella, com um filho muito nutrido de 2 annos; uma escrava de 20 annos, boa figura, cosinha e lava de varrella; uma pardinha de 20 annos, engomma, cose, cozinha e lava de sabão; uma cabrinha de 13 annos, cose e faz renda; uma negrinha de 7 annos; um moleque de 14 annos, com principio de sapateiro; um mulatinho de 18 annos com principios de pedreiro; 2 escravos de 20 annos para o serviço do campo: na rua das Cruzes n. 22, segundo andar.

= Vendem-se ainda 18 camisas de madapolão bem trabalhadas a 16,800 rs. a duzia; alguns pares de ceroulas de linho a 1,200 rs.; um lençol novo de linho fino, com grande babado; um par de banquinhas para cabeceira de cama, novas e com pedra: uma papeleira de Sra. em bom uso; e um apparelho de chá de porcelana dourado, tudo em conta: rua da Cadeia do Recife n. 6, 1.º andar.

— Vende-se uma negrinha de idade de 13 annos muito linda, com principios de varias habilidades; um moleque de nação, de 14 annos; outro dito de 16 annos; um mulatinho de 14 annos, optimo para pagem; outro dito de idade de 18 annos; um escravo de idade de 20 annos, de nação; uma escrava de nação de 18 annos de idade, cozinha o diario de uma casa e engomma; tres escravas de nação com bonitas figuras, cozinhão e lavão bem de varrella, todas de muito boa conducta: na rua Direita n. 3.

= Vende-se um preto moço, proprio para qualquer serviço; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 21, de Luiz Antonio de Siqueira.

= Vende-se uma escrava parda, com uma cria menor; sola; couros miudos; caixas de tartaruga feitas no Aracaty: na rua da Cruz, no Recife, por baixo do deposito do rapé Meuron & Companhia, n. 26.

= Vende-se um carro de duas rodas, com cavallo; na praça da Boa-Vista, n. 30

= Vendem-se sophás de angico, mesas de meio de sala, de jogo, bancas, camas de armação, commodas de angico e de amarello, marquezas, cadeiras de angico, ditas para meninas, toucadoures, bancas para cozinha, junco a retalho; tudo do mais moderno gosto, por preço commodo: na rua da Cambo-do-Carmo, n. 8.

= Vende-se um moleque crioulo de 14 a 16 annos de idade, de bonita figura, e he cozinheiro; no caes da alfandega, armazem defronte da escadinha.

= Vendem-se dous escravos de bonitas figuras, proprios para qualquer serviço; na rua da Senzalla-Velha, n. 106.

= Vende-se a Historia universal por Millot, 10 v.; Distracção instructiva, em bom estado: no Atterro-da-Boa-Vista, n. 34.

= Vende-se uma bonita crioulinha recolhida, de boa conducta, de idade de 18 annos; uma preta idosa, mãi da dita crioulinha; cuja conducta, tanto da mãi como da filha se afiança: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

= Vende-se fazenda escoceza de muito bonitos padrões e larga, pelo barato preço de 320 rs. o covado, ricos cortes de cambraia de quadros de côres e de muito delicados gostto para vestidos de senhora, a 5500 rs., ditos com listras, muito boa fazenda, a 3800 rs., cortes de chita de muito bons pannos, a 1900, e 1500 rs., chales de lãa de bonitos padrões, a 2000 rs., algodão azul muito largo, a 220 rs. o covado, cortes de collete de veludo de côres, a 3500 rs., franjas para cortinados, de bonitos padrões, a 4000, 4500, 5000 e 6000 rs., damasco de lãa com duas larguras, muito proprio para colchas de cama, a 2000 rs. o covado, e outras muitas fazendas, que se venderão por menos do que em outra qualquer parte; na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

= Vende se uma bonita escrava com habilidades, recolhida, de 16 annos de idade e de optimo conducta: na rua estreita do Rozario, venda n. 31.

= Vende se uma carroça que trabalha com cavallo: na praça da Boa-Vista, loja de se eiro por baixo da casa do Sr. brigadeiro Almeida.

= Vendem-se saccos de milho, ditos de arroz de de casca, ditos de arroz pilado, ditos de feijão mulatinho; tudo de alqueire da medida velha: na rua da Cadeia do Recife, n. 8.

= Vende-se um rico annelão de brilhante, por preço commodo; na rua Nova, n. 21.

= Vende-se lona da Russia, com um pequeno toque de avaria, muito recommendavel para camas de vento, encerados e outra applicação, pelo barato preço de 400 rs. a vara; na praça da Independencia, loja n. 4.

= Vende-se sola, couros de cabras, bezerros, cera de carnaúba, dita amarella, pennas de ema, por preço commodo; na rua da Cruz, n. 51.

= Vendem-se cortes de chitas finas com 12 covados, a 2000 rs., meios chales de cambraia bordados de côr, a 640 rs., cortes de cassa bordada de côr, a 3200 rs., cassa amarella, propria para vestido, a 240 rs. a vara, chitas escuras finas, a 160 rs. o covado, lenços de gorgurão preto para pescoço, a 3000 rs., gangas azues, a 100 rs. o covado, pannos de quadros para mesas, a 600 rs., mursolinas adamascadas muito finas, a 800 rs. a vara, aventaes de cassa para senhora, a 2$ rs., pescocinhos de cassa, a 500 rs., e outras fazendas baratas; na rua do Cabugá, loja de Antonio Rodrigues da Cruz.

— Vende-se carne do sertão, de muito boa qualidade, tanto em porção como a retalho; na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 24

— Vende-se um escravo de Angola, de idade de 17 annos, bonita figura, sadio e sem vicios; no Atterro-da Boa-Vista, loja de ferragens n. 46.

— Vendem-se oculos de dous e 4 vidros, purgantes e vomitorios de la Roy, feitos por o melhor autor, meias de algodão, brancas e lisas para senhora, papel almaço e de peso, branco e azul, e outras muitas cousas por preço barato; na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 55.

- Vende-se chá hysson em caixas de 13 libras, em porções e a retalho; em casa de Matheus Autin & C. na rua da Alfandega Velha n. 36.

— Vende-se um costureiro novo com todos os pertences necessarios para Senhora, um relogio de quadro com musica grande, meio apparelho completo de jantar, e um dito de chá de louça da India do melhor gosto, tudo chegado do Rio de Janeiro e por preço em conta: na rua Larga do Rosario n. 35, primeiro andar

— Vende-se farelo, pelo modico preço de 4$000 e 2$560 rs.; na rua da Senzalla Velha n. 138.

— Vendem-se 600 palmos de terreno nas mattas que forão do engenho da Torre, com 600 de fundo, a preço muito commodo de 2$000 réis o palmo, e tambem se vende em pequenas porções; tem boa vista, por descobrir quasi todo Cordeiro, e ficar muito perto da beira do rio com pouca distancia: quem os pretender dirija-se ao Coelho, rua dos Prazeres n. 10, das 6 as 9 horas da manhã, e das 2 as 6 da tarde

— Vende-se vinagre superior a 400 réis a canada; na rua do Atterro dos Afogados n. 7.

= Vendem-se ricas caixas de tartaruga, botins e meios ditos de Lisboa, chegados no ultimo navio, e estojos de navalhas inglezas, a contento; na rua dos Quarteis, n. 24.

— Vendem-se barris com potassa, da mais nova que ha no mercado; na rua do Vigario n. 11.

Escravos Fugidos

= No dia 17 do corrente, a noute, fugio um escravo de Angola, de nome João, de idade de 30 annos; o qual he bem conhecido nesta praça, por ser official de marcineiro, e ter trabalhado em diversas tendas, já tem bastantes cabellos brancos, bem barbado, dentes limados, estatura regular, bastante cheio do corpo, pés apalhetados; levou camisa de riscado azul, calças de casimira esbranquiçada, jaqueta branca: quem o pegar, leve no bairro da Boa-Vista, defronte da matriz, por cima da botica da viuva Cunha Ferreira, segundo andar, que será recompensado.

= Fugio, no dia 5 do corrente mez de agosto, uma escrava de nome Marcellina, de nação, bastante alta, secca do corpo, pés bastantes grandes, cara comprida, de idade de 30 a 40 annos; levou vestido de riscado encarnado côr de sangue de boi, com listras encarnadas e pretas, uma toalha, e sem panno: quem a pegar, leve a rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar, que será recompensado.

= Fugirão, no dia 6 do corrente agosto, 2 escravos, sendo um crioulo, de nome Cyprianno, de idade de 16 annos, estatura regular; este fugio do engenho Pedreiras, comarca de Goianna: o outro de Angola, de nome João, estatura ordinaria, cheio do corpo, com uma cicatriz na testa, de idade de 20 annos, he official de tanoeiro, e trabalha de carpina; ausentou-se no dia 14 do corrente: quem os pegar, leve a Boa-Vista, casa em que mora o Sr. doutor Gomes, primeiro andar, que sera bem gratificado.

= Fugio, no dia 14 do corrente, um preto de nome João, de nação Angola, representa 30 annos de idade, côr fula, baixo, pernas e pés pequenos, dentes limados; levou calças e camisa de estopa grossa: quem o pegar, leve a rua Direita, refinação n. 10, que será bem recompensado.

— Na madrugada do dia 17 do corrente mez fugio, desta cidade do Recife uma escrava de nome Thomazia, que representa ter 20 a 25 annos de idade, com os signaes seguintes: baixa, secca, côr fula, com falta de um ou dous dentes da parte de cima; levou vestido de chita de quadros escuros, panno da Costa, cordão de ouro ao pescoço, com um annel enfiado no mesmo; consta ter ido para a cidade de Olinda: por isso roga-se a pessoa, que a vir, de a mandar pegar e levar na rua do Crespo, n. 11, bairro de S. Antonio, que será bem recompensado.

= No dia 14 do corrente agosto fugio um preto de nação Moçambique, de nome Benedicto, alto, côr preta, rosto miudo, falla fina, olhos vermelhos; tem uma orelha furada, representa ter 30 annos de idade, he canoeiro; levou camisa de algodão da terra, e chapeo preto de pello já usado: adverte-se a pessoa, que o desencaminhou, e o tem occulto em casa de o pôr quanto antes em liberdade, do contrario se procederá com o rigor da lei contra o autor e seus seductores, para o que ha provas bastantes: quem o pegar, leve a rua da Cruz, no Recife, n. 52, que será recompensado generosamente.

= Fugirão: um preto de nação Caçange, de nome Jacintho, de idade de 40 annos, pouco mais ou menos; tem uma orelha furada, rosto um tanto largo, os dous dedos polegares dos pés tortos, estatura regular, barbado; suppõe-se ter ido para o matto: um moleque de nome Felix, de nação Caçange, de idade de 18 annos pouco mais ou menos, sem barba, muito ladino; tem cravos nos pés, costuma a vender camarões quando anda fugido. Quem os pegar, leve a rua da Madre-de-Deos, n. 36, segundo andar, que será recompensado.

= No dia 16 do corrente fugio um preto de nação Congo, de nome Domingos, estatura regular, cabellos grandes, rosto comprido, pouca barba, suissas grossas, dentes abertos, com algumas marcas de bechigas; levou calças e camisa de algodão da terra, chapeo de palha; tem officio de caranguegeiro, falla bastante grossa, e he bastante civilisado: roga-se a todas as autoridades, que delle tiverem noticias, ou outra qualquer pessoa, o fação remetter a rua do Cabugá, sobrado n. 3, casa de Antonio Rodrigues da Cruz, que generosamente gratificará a qualquer pessoa, que o conduzir.

= Fugio, no dia 29 de setembro de 1841, a preta Margarida, crioula, de idade de 22 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: estatura regular, peitos grandes, com falta de dentes na frente, e alguns podres, cintura fina, muito bem fallante, nariz chato, pés pequenos e apalhetados, um talho em um dos joelhos; consta andar vendendo miudezas para as bandas do Norte até Pedras-de-Fogo, em titulo de forra, e dizem ter mudado o nome para Maria; quem pegar, leve no bairro do Recife, venda da esquina, que volta para a rua dos Tanceiros, que receberá 100$000 rs. de gratificação, de José Antonio da Costa Braga.

= No dia 11 do corrente mez, desappareceo o escravo Joaquim, official de sapateiro, pardo claro, muito baixo, que parece anão, e por isso não se confunde com outros, corpo e pernas grossas, bom cabello, quando anda pucha por uma perna por ter quebrado a cocha em pequeno; tem muito pouca barba; de idade de 27 annos, mas parece ter 18 a 20 annos; julga-se que terá marcas nas costas e nadegas de chicote, por ser muito velhaco: quem o pegar, ou der noticias delle a Diniz Antonio de Moraes Silva, no Recife, casa da esquina da rua Nova, ou no seu sitio da Ibura, será recompensado.

— No dia dia 17 do corrente fugio um moleque de nação Angola, de nome Benedicto, de idade de 14 a 16 annos, côr bem preta, bocca grande, beiços grossos, barriga grande; levou calças de brim branco de listras e camisa de algodãozinho: quem o pegar, leve a rua estreita do Rozario, n. 43, segundo andar, que será pago de seu trabalho por seu senhor Manoel Pereira Magalhães.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.